



**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS**  
**5º BIMESTRE DE 2021**  
**BRASÍLIA-DF**  
**NOVEMBRO/2021**

O **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS** é uma publicação em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 64 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento  
Secretaria de Orçamento Federal (\*)  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Secretaria de Política Econômica  
Secretaria Especial de Desestatização e Desinvestimento  
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais  
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

(\*) *Coordenação Técnica*

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

BRASIL. Relatório de avaliação de receitas e despesas primárias: programação orçamentária e financeira de 2021. **Secretaria de Orçamento Federal**. Brasília. Novembro de 2021.

**MENSAGEM AO MINISTRO**

1. O art. 9º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF**, determina que, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU promoverão limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.
2. O art. 64 da **Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 – LDO-2021**, estabelece os critérios requeridos pela LRF, determinando que o Poder Executivo apure o montante da limitação de empenho e movimentação financeira necessária e informe aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.
3. Ainda, o § 1º do art. 4º da **Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, a Lei Orçamentária Anual de 2021 – LOA-2021**, determina que, para um crédito suplementar relativo a despesas primárias estar compatível com a obtenção da meta de resultado primário fixada na LDO-2021, seu aumento precisa ser previsto no relatório de avaliação de receitas e despesas primárias elaborado em cumprimento ao art. 9º da LRF, e à LDO-2021, observado o detalhamento dos itens do Quadro 9A, integrante da LOA-2021, sem prejuízo do cumprimento dos limites de despesas primárias de que trata o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
4. Este documento foi preparado em cumprimento ao § 4º do art. 64 da LDO-2021, o qual determina que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, contendo, dentre outras informações, as memórias de cálculo e respectivas justificativas das alterações das projeções de receitas e despesas primárias.
5. Em obediência aos normativos supracitados, neste relatório são apresentados os

parâmetros macroeconômicos que serviram de base para as projeções e as memórias de cálculo das novas estimativas de receitas e das despesas primárias de execução obrigatória. Essas projeções indicam a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira de todos os Poderes, MPU e DPU no montante de R\$ 235.754,5 milhões.

6. Entretanto, com vista a respeitar os limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que instituiu um Teto de Gastos para as despesas com impacto primário da União, não é possível realizar a ampliação no montante indicado. Pelo Teto de Gastos, mostra-se possível o ajuste, a maior, das despesas primárias a ele submetidas, no montante de R\$ 6.008,8 milhões. Deste modo, prevalecendo a regra fiscal mais restritiva, a sobra em relação à meta é limitada pelo excesso indicado pelo Teto de Gastos.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente Documento assinado eletronicamente

**Ariosto Antunes Culau**

**Paulo Fontoura Valle**

Secretário de Orçamento Federal

Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente

**Esteves Pedro Colnago Junior**

Secretário Especial do Tesouro e Orçamento

## ÍNDICE

1	SUMÁRIO EXECUTIVO
2	HISTÓRICO
3	AVALIAÇÃO DO BIMESTRE
3.1	Parâmetros
3.2	Análise das Estimativas das Receitas Primárias (LDO-2021, Art. 64, § 3º, Incisos I e IV)
3.2.1	Receitas Administradas pela RFB/ME
3.2.2	Receitas Não-Administradas pela RFB/ME, exceto arrecadação líquida do RGPS
3.2.3	Transferências por Repartição de Receita aos Estados, DF e Municípios
3.3	Análise das Estimativas das Despesas Primárias (LDO-2021, Art. 64, § 3º, Inciso III)
3.4	Estimativa do Resultado do RGPS
3.5	Memória de Cálculo do Resultado Primário das Empresas Estatais Federais (LDO-2021, Art. 64, § 4º, Inciso V)
3.6	Resultado Primário dos Estados, Distrito Federal e Municípios
4	DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS PODERES, MPU E DPU
4.1	Base de Cálculo para a Distribuição da Variação dos Limites entre os Poderes, MPU e DPU (LDO-2021, Art. 64, caput, § 1º)
4.2	Distribuição da Variação dos Limites de Empenho e Movimentação Financeira entre os Poderes, MPU e DPU (LDO-2021, Art. 64, caput, § 1º)
4.3	Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada (CF, Art. 166, §§ 9º, 11 e 12, Art. 111 do ADCT e LDO-2021, Arts. 66 a 76)
5	EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 – NOVO REGIME FISCAL
6	ADEQUAÇÃO DAS FONTES PARA CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 167, INCISO III (REGRA DE OURO) E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ART. 42 (ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO)

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Resultado desta Avaliação
Tabela 2: Parâmetros Macroeconômicos
Tabela 3: Comparativo das estimativas das Receitas Primárias do Governo Central
Tabela 4: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final – Anual
Tabela 5: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final – Anual
Tabela 6: Variações nas estimativas das Despesas Primárias
Tabela 7: Projeções RGPS e ajuste caixa-competência
Tabela 8: Remanejamento no âmbito dos demais Poderes e órgãos
Tabela 9: Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo
Tabela 10: Receita do RGPS
Tabela 11: Despesa do RGPS
Tabela 12: Déficit do RGPS
Tabela 13: Base Contingenciável Total
Tabela 14: Distribuição da variação dos limites de empenho e movimentação financeira indicada na presente avaliação entre os Poderes, MPU e DPU
Tabela 15: Limite das Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada
Tabela 16: Demonstrativo compatibilidade dos créditos publicados com a EC 95/16

## **ANEXOS (20426055)**

ANEXO I - PARÂMETROS

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB/ME, EXCETO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS E CPSS (LDO-2021, ART. 64, §4º, INCISOS I E IV)

ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS

ANEXO IV - ESTIMATIVA ATUALIZADA DO RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO-2021, ART. 64, § 4º, INCISO V)

ANEXO V - DEMAIS RECEITAS PRIMÁRIAS E RECEITAS PRÓPRIAS E DE CONVÊNIOS

ANEXO VI - HISTÓRICO DAS AVALIAÇÕES\*

ANEXO VII - DISPOSIÇÕES LEGAIS

ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

ANEXO IX - DEMONSTRATIVO SUBSÍDIOS, SUBVENÇÕES E PROAGRO

## **1 SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Findo o 5º bimestre, em cumprimento ao art. 9º da LRF e art. 64 da LDO-2021, foram reavaliadas as estimativas das receitas e despesas primárias do Governo Federal, observando a arrecadação das receitas primárias e a realização das despesas primárias até o mês de outubro de 2021, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente.

2. As atuais projeções das receitas primárias federais previstas para o corrente ano indicam um aumento, no valor de R\$ 57.705,2 milhões, em relação ao Relatório de Avaliação do 4º bimestre de 2021.

3. A Receita Administrada pela RFB, líquida de incentivos fiscais, exceto a Arrecadação Líquida para o RGPS, apresentou estimativa acima da observada na referida avaliação, em R\$ 21.846,4 milhões, dos quais R\$ 14.597,3 milhões se devem ao aumento na estimativa do Imposto de Renda, líquida de incentivos fiscais. Outros destaques positivos foram o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), cuja projeção aumentou em R\$ 3.668,3 milhões, e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), com aumento estimado de R\$ 3.277,0 milhões. De outro lado, houve redução da estimativa de arrecadação com o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), em R\$ 1.219,2 milhões.

4. Por sua vez, a estimativa da arrecadação líquida para o RGPS apresentou acréscimo de R\$ 7.301,8 milhões, devido não só à realização observada até outubro, como também à revisão nos parâmetros de mercado de trabalho, tais como a massa salarial nominal.

5. As projeções das Receitas não-administradas pela RFB apresentaram aumento na previsão de arrecadação em R\$ 28.557,0 milhões, tendo como destaque as receitas de Exploração de Recursos Naturais e de Dividendos e Participações, que tiveram acréscimo em suas estimativas de R\$ 6.050,9 milhões e de R\$ 17.753,8 milhões, respectivamente.

6. Diante da combinação de todos os fatores acima descritos, a presente avaliação demonstra uma ampliação da projeção da receita líquida de transferências a estados e municípios por repartição de receita em R\$ 47.672,2 milhões, em relação à projeção contida no Relatório de Avaliação do 4º bimestre.

7. As projeções das despesas primárias apresentaram um aumento de R\$ 4.059,2 milhões, em relação à avaliação anterior, em função, principalmente, de Despesas Discricionárias e Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo, havendo uma variação nessas despesas no valor de R\$ 4.574,0 milhões e de R\$ 1.419,2 milhões, respectivamente, em relação ao Relatório anterior, e da Complementação ao Fundeb, cuja projeção variou em R\$ 734,6 milhões, parcialmente compensado por reduções nas estimativas com Pessoal e Encargos Sociais, em R\$ 201,2 milhões, Abono e Seguro Desemprego, em R\$ 1.612,3 milhões e Subsídios e Subvenções, em R\$ 192,3 milhões.

8. Desse modo, a partir da presente atualização das projeções de receitas e despesas primárias, demonstram-se as variações na programação em relação ao Relatório de Avaliação do 4º bimestre, conforme quadro a seguir:

### **Tabela 1: Resultado desta Avaliação**

Discriminação	LOA	Avaliação 4º Bimestre (a)	Avaliação 5º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
1. Receita Primária Total	1.595.421,6	1.855.549,9	1.913.255,0	57.705,2
Receita Administrada pela RFB/ME, exceto RGPS e líquida de incentivos fiscais	1.008.877,3	1.165.717,6	1.187.563,9	21.846,4
Arrecadação Líquida para o RGPS	418.620,8	450.158,1	457.459,9	7.301,8
Receitas Não-Administradas pela RFB/ME	167.923,4	239.674,2	268.231,2	28.557,0
2. Transferências por Repartição de Receita	293.285,8	347.673,3	357.706,3	10.033,0
<b>3. Receita Líquida (1) - (2)</b>	<b>1.302.135,8</b>	<b>1.507.876,6</b>	<b>1.555.548,7</b>	<b>47.672,2</b>
4. Despesas Primárias	1.497.032,3	1.647.312,4	1.651.371,5	4.059,2
Obrigatórias	1.377.658,4	1.522.844,0	1.522.329,2	-514,8
Discricionárias do Poder Executivo	119.374,0	124.468,3	129.042,3	4.574,0
<b>5. Resultado Primário (3) - (4)</b>	<b>(194.896,6)</b>	<b>(139.435,8)</b>	<b>(95.822,8)</b>	<b>43.613,0</b>
<b>6. Meta de Resultado Primário OFS (Art. 2º, caput, LDO-2021)</b>	<b>(247.118,2)</b>	<b>(247.118,2)</b>	<b>(247.118,2)</b>	<b>0,0</b>
<b>7. EC 109/21 e Lei 14.143/2021 (MPVs Auxílio Emergencial, Pronampe, BEm e Saúde)</b>	<b>0,0</b>	<b>84.459,0</b>	<b>84.459,0</b>	<b>0,0</b>
<b>8. Esforço ( - ) ou Ampliação ( + ) (5) - (6) + (7)</b>	<b>52.221,7</b>	<b>192.141,5</b>	<b>235.754,5</b>	<b>43.613,0</b>
<b>9. Total EC 95</b>	<b>1.485.936,4</b>	<b>1.485.936,4</b>	<b>1.485.936,4</b>	<b>0,0</b>
<b>10. Total Despesas Sujeitas ao Teto</b>	<b>1.466.168,8</b>	<b>1.476.728,5</b>	<b>1.479.927,7</b>	<b>3.199,1</b>
<b>11. Diferença (9) - (10)</b>	<b>19.767,6</b>	<b>9.207,9</b>	<b>6.008,8</b>	<b>(3.199,1)</b>
<b>12. AC nºs 1532 e 1931/2021-TCU-PLenário (Economia Bolsa Família)</b>		<b>9.496,3</b>	<b>0,0</b>	<b>(9.496,3)</b>
<b>13. Diferença (11) - (12)</b>	<b>19.767,6</b>	<b>(288,4)</b>	<b>6.008,8</b>	<b>6.297,2</b>

Fonte/Elaboração: SOF/SETO/ME.

9. Em atendimento à Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e à Lei nº 14.143, de 21 de abril de 2021, a meta de resultado primário para o presente exercício é obtida pelo valor da meta constante do *caput* do art. 2º da LDO-2021 abatido das despesas decorrentes do auxílio emergencial, até o limite de R\$ 44 bilhões, conforme Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e dos créditos extraordinários abertos em 2021 voltados às despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, ASPS, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, desde que identificadas em categoria de programação específica de enfrentamento à pandemia, ao Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Pronampe e ao Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, em decorrência da Lei nº 14.143, de 21 de abril de 2021. Vale ressaltar que a referida exclusão é apenas para fins de apuração da meta de resultado primário. Nesse sentido, o cálculo do resultado primário mantém-se, bem como o total de despesas primárias sujeitas ao Teto de Gastos.

10. Feitas essas considerações, as projeções de receitas e despesas primárias para o corrente ano, presentes neste Relatório, considerando a meta de resultado primário, indicam possibilidade de ampliação de R\$ 235.754,5 milhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, MPU e DPU. No entanto, considerando a necessidade de respeitar também o limite estabelecido no Novo Regime Fiscal – NRF (Teto de Gastos), não é possível realizar a ampliação no montante indicado. Pelo Teto de Gastos, é possível o ajuste, a maior, das despesas primárias a ele submetidas, no montante de R\$ 6.008,8 milhões.

11. O Acórdão nº 1532/2021-TCU-Plenário preconizava que o espaço de R\$ 9.496,3 milhões aberto no Teto de Gastos, devido à economia gerada no Programa Bolsa Família dada sua intersecção com o Auxílio Emergencial, deveria ser utilizado exclusivamente, em termos orçamentários, para o custeio de despesas com o enfrentamento da pandemia de Covid-19 na mesma função da despesa cancelada, no caso, função “Assistência Social”, entendimento esse ratificado pelo Acórdão nº 1.931/2021-TCU-Plenário. Entretanto, o parágrafo único do art. 45 da LDO-2021, incluído pela Lei nº 14.212, de 5 de outubro de 2021, trouxe comando menos restritivo, permitindo que esse espaço pudesse ser utilizado para quaisquer despesas sujeitas ao Teto de Gastos. Tendo em vista essa possibilidade, e a interpretação ratificada pelo Parecer nº 16446/2021/ME da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), esse espaço de R\$ 9.496,3 milhões do Teto de Gastos poderá ser utilizado, respeitado o disposto no parágrafo único do art. 45 da LDO-2021.

12. Dessa forma, o valor global das despesas com controle de fluxo do Poder Executivo, para fins de programação financeira, poderá totalizar 282.406,5 milhões, já incluídos os R\$ 6.008,8 milhões acima citados.

## 2 HISTÓRICO

13. Em 11 de fevereiro de 2021, foi editado o Decreto nº 10.625/2021<sup>[1]</sup>, que dispôs sobre a execução orçamentária dos órgãos, dos fundos e das entidades do Poder Executivo federal até a publicação da Lei Orçamentária de 2021, e sobre a programação financeira.

14. Encerrado o primeiro bimestre, procedeu-se à reavaliação de receitas e despesas primárias em relação ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA-2021). Considerando a meta de resultado primário, o

relatório, enviado ao Congresso Nacional mediante a Mensagem Presidencial nº 88, de 22 de março de 2021, indicou a possibilidade de elevação das despesas primárias em R\$ 20.879,9 milhões. No entanto, tendo em vista a necessidade de respeitar também o limite estabelecido no Novo Regime Fiscal – NRF, Teto de Gastos, seria necessário efetuar o ajuste das despesas primárias a ele submetidas no montante de R\$ 17.574,4 milhões. Devido à não publicação da Lei Orçamentária Anual para 2021 até aquele momento, todavia, os referidos ajustes não foram implementados por meio de novo decreto de programação financeira.

15. Em 31 de março, o Congresso Nacional enviou ao Poder Executivo o Autógrafo do PLOA-2021, que trouxe reduções em diversos itens de despesas obrigatórias, apresentando incompatibilidade com as reestimativas mais recentes dessas despesas, entre as quais, Benefícios Previdenciários, Abono e Seguro-Desemprego e Subsídios, Subvenções e Proagro. Tendo em vista a necessidade de recomposição das referidas dotações de despesas primárias obrigatórias e a obrigatoriedade da compatibilidade dos créditos suplementares dessas despesas com o relatório de avaliação de receitas e despesas primárias, conforme determina o § 1º do art. 4º da LOA-2021, o Executivo enviou ao Congresso Nacional, em 22 de abril, por meio da Mensagem Presidencial nº 162, um relatório extemporâneo, de forma a subsidiar as propostas de alterações orçamentárias necessárias para reestabelecer as dotações que se encontravam subavaliadas no referido Autógrafo.

16. Findo o 2º bimestre, analogamente ao ocorrido no 1º bimestre e no relatório extemporâneo, foram revisadas as projeções das receitas e despesas primárias com base em dados realizados até o mês de abril e parâmetros macroeconômicos atualizados, apontando-se a possibilidade de ampliação de R\$ 128.367,1 milhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, MPU e DPU. No entanto, considerando a necessidade de respeitar também o limite estabelecido no Novo Regime Fiscal – NRF (Teto de Gastos), não foi realizada a expansão indicada. As atualizações indicadas nesse relatório foram operacionalizadas pelo Decreto nº 10.709<sup>[2]</sup>, de 29 de maio de 2021.

17. Já ao término do 3º bimestre, a revisão de receitas e despesas primárias realizadas sinalizou a possibilidade de ampliação das despesas discricionárias em R\$ 167.056,4 milhões. No entanto, tal possibilidade de ampliação, no que se refere às despesas dentro do Teto de Gastos, estava limitada. Dessa forma, a Programação Orçamentária e Financeira atualizada foi publicada por meio do Decreto nº 10.760<sup>[3]</sup>, de 30 de julho de 2021, alterado pelo Decreto nº 10.794<sup>[4]</sup>, de 13 de setembro de 2021, onde se esclareceu que os limites de empenho das despesas discricionárias seriam adequados às dotações orçamentárias dessas despesas aprovadas em 2021, as quais, por sua vez, estariam de acordo com as indicações estabelecidas no Relatório do 3º bimestre de 2021.

18. Ao fim do 4º bimestre, foram revisadas as projeções das receitas e despesas primárias com base em dados realizados até o mês de agosto e parâmetros macroeconômicos atualizados, apontando-se a possibilidade de ampliação de R\$ 192.141,5 milhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, MPU e DPU. No entanto, considerando a necessidade de respeitar também o limite estabelecido no Novo Regime Fiscal – NRF (Teto de Gastos), não foi realizada a expansão no montante indicado. As atualizações indicadas nesse relatório foram operacionalizadas pelo Decreto nº 10.826<sup>[5]</sup>, de 30 de setembro de 2021.

Aval. 1º bim.	Receita Líquida R\$ 1.345,0 bilhões	Despesas Obrigatórias R\$ 1.320,4 bilhões	Despesas Controle de Fluxo e Discricionárias R\$ 250,9 bilhões	Resultado primário - R\$ 226,2 bilhões
	↓ -3,2%	↓ -7,4%	↑ 9,3%	
LOA 2021	Receita Líquida R\$ 1.302,1 bilhões	Despesas Obrigatórias R\$ 1.222,8 bilhões	Despesas Controle de Fluxo e Discricionárias R\$ 274,2 bilhões	Resultado primário - R\$ 194,9 bilhões
	↑ 3,3%	↑ 9,3%	↑ 7,2%	
Extemporaneo Abril	Receita Líquida R\$ 1.345,0 bilhões	Despesas Obrigatórias R\$ 1.337,1 bilhões	Despesas Controle de Fluxo e Discricionárias R\$ 294,0 bilhões	Resultado primário - R\$ 286,0 bilhões
	↑ 6,6%	↑ 0,7%	↓ -6,7%	
Aval. 2º bim.	Receita Líquida R\$ 1.433,3 bilhões	Despesas Obrigatórias R\$ 1.346,7 bilhões	Despesas Controle de Fluxo e Discricionárias R\$ 274,2 bilhões	Resultado primário - R\$ 187,7 bilhões
	↑ 3,0%	↑ 1,5%	↓ -3,4%	
Aval. 3º bim.	Receita Líquida R\$ 1.476,4 bilhões	Despesas Obrigatórias R\$ 1.366,9 bilhões	Despesas Controle de Fluxo e Discricionárias R\$ 264,9 bilhões	Resultado primário - R\$ 155,4 bilhões
	↑ 2,1%	↑ 0,7%	↑ 2,1%	
Aval. 4º bim.	Receita Líquida R\$ 1.507,9 bilhões	Despesas Obrigatórias R\$ 1.376,9 bilhões	Despesas Controle de Fluxo e Discricionárias R\$ 270,4 bilhões	Resultado primário - R\$ 139,4 bilhões
	↑ 3,2%	↓ -0,1%	↑ 2,2%	
Aval. 5º bim.	Receita Líquida R\$ 1.555,5 bilhões	Despesas Obrigatórias R\$ 1.375,0 bilhões	Despesas Controle de Fluxo e Discricionárias R\$ 276,4 bilhões	Resultado primário - R\$ 95,8 bilhões

[1] Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/decreto/D10625.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10625.htm)

[2] Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2021/Decreto/D10709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Decreto/D10709.htm)

[3] Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2021/Decreto/D10760.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Decreto/D10760.htm)

[4] Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2021/Decreto/D10794.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Decreto/D10794.htm)

[5] Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-10.826-de-30-de-setembro-de-2021-348867582>

### 3 AVALIAÇÃO DO BIMESTRE

#### 3.1 PARÂMETROS

Tabela 2: Parâmetros Macroeconômicos

<b>Parâmetros</b>	<b>Avaliação 4º Bimestre (a)</b>	<b>Avaliação 5º Bimestre (b)</b>	<b>(c) = (b) - (a)</b>
PIB real (%)	5,30	5,10	-0,20
PIB Nominal (R\$ bilhões)	8.661,20	8.665,68	4,48
IPCA acum (%)	7,90	9,70	1,80
INPC acumulado (%)	8,40	10,04	1,63
IGP-DI acum (%)	18,00	18,66	0,66
Taxa Over - SELIC - Acumulado Ano (%)	3,86	3,92	0,06
Taxa de Câmbio Média (R\$ / US\$)	5,29	5,39	0,10
Preço Médio do Petróleo (US\$/barril)	68,29	71,32	3,03
Valor do Salário Mínimo (R\$ 1,00)	1.100,00	1.100,00	0,00
Massa Salarial Nominal (%)	4,39	4,46	0,07

Fonte: SPE/SETO/ME.

Elaboração: SOF/SETO/ME.

### 3.2 ANÁLISE DAS ESTIMATIVAS DAS RECEITAS PRIMÁRIAS (LDO-2021, ART. 64, § 3º, INCISOS I E IV)

19. A projeção das receitas da União segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se utilizam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplicam-se a essa base, também, os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.

20. O comparativo geral das projeções de cada item de receita e de transferência em relação à avaliação anterior se encontra a seguir:

**Tabela 3: Comparativo das estimativas das Receitas Primárias do Governo Central**

Discriminação	Avaliação 4º Bimestre (a)	Avaliação 5º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
<b>I. RECEITA TOTAL</b>	<b>1.855.549,9</b>	<b>1.913.255,0</b>	<b>57.705,2</b>
<b>Receita Administrada pela RFB/ME (exceto RGPS)</b>	<b>1.165.717,6</b>	<b>1.187.563,9</b>	<b>21.846,4</b>
Imposto de Importação	60.815,9	61.930,5	1.114,6
IPÍ	74.964,9	73.745,7	(1.219,2)
Imposto sobre a Renda, líquido de incentivos fiscais	495.548,8	510.146,1	14.597,3
IOF	43.954,1	47.622,4	3.668,3
COFINS	275.179,1	275.651,3	472,2
PIS/PASEP	77.097,2	76.287,6	(809,6)
CSLL	109.453,1	112.730,1	3.277,0
CIDE - Combustíveis	1.679,2	1.807,1	127,9
Outras Administradas pela RFB	27.025,3	27.643,2	617,9
<b>Arrecadação Líquida para o RGPS</b>	<b>450.158,1</b>	<b>457.459,9</b>	<b>7.301,8</b>
<b>Receitas Não-Administradas pela RFB</b>	<b>239.674,2</b>	<b>268.231,2</b>	<b>28.557,0</b>
Concessões e Permissões	8.369,2	8.551,4	182,2
Complemento para o FGTS	0,0	19,6	19,6
Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	17.827,2	17.858,4	31,2
Contribuição do Salário-Educação	23.357,7	23.497,3	139,6
Exploração de Recursos Naturais	88.045,5	94.096,5	6.050,9
Dividendos e Participações	25.760,0	43.513,9	17.753,8
Receita Própria e de Convênios	15.531,9	14.872,9	(659,0)
Demais Receitas	60.782,6	65.821,2	5.038,7
<b>II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b>	<b>347.673,3</b>	<b>357.706,3</b>	<b>10.033,0</b>
CIDE - Combustíveis	501,0	444,0	(57,1)
Exploração de Recursos Naturais	56.122,2	60.547,7	4.425,5
Contribuição do Salário-Educação	14.014,6	14.098,4	83,8
FPE/FPM/IPÍ-EE	267.722,1	273.375,8	5.653,7
Fundos Constitucionais	7.007,7	6.741,2	(266,5)
Repasse Total	17.115,4	17.516,8	401,3
Superávit Fundos	(10.107,7)	(10.775,5)	(667,9)
Demais	2.305,6	2.499,1	193,6
<b>III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)</b>	<b>1.507.876,6</b>	<b>1.555.548,7</b>	<b>47.672,2</b>

Fontes: RFB/ME; SOF/SETO/ME; STN/SETO/ME.

Elaboração: SOF/SETO/ME.

### 3.2.1 Receitas Administradas pela RFB/ME

21. A presente atualização das estimativas das receitas administradas pela RFB, em relação às estimativas que serviram de base para o Decreto 10.826/21, incorporou as alterações nas projeções macroeconômicas para o ano de 2021, em consonância com a grade de parâmetros elaborada pela SPE em 11/11/2021, promoveu a atualização dos efeitos das alterações na legislação tributária, incorporou ajustes de base em razão, principalmente, de realização de tributos e atualizou o resultado com as arrecadações até o mês de outubro de 2021.

**Tabela 4: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final – Anual**



**RECEITA LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES  
(A PREÇOS CORRENTES)**

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	DEC. 10.826/21 [C]	VARIAÇÃO POR PARÂMETROS	VARIAÇÃO POR OUTROS EFEITOS	PROJEÇÃO ATUAL PAR. 11/11/21
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	60.816	870	244	61.931
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	74.965	160	(1.369)	73.746
IMPOSTO SOBRE A RENDA	495.644	977	13.610	510.232
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	43.954	41	3.627	47.622
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	2.204	-	171	2.374
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	275.179	182	291	275.651
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	77.097	51	(860)	76.288
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	109.463	58	3.219	112.730
CIDE - COMBUSTÍVEIS	1.679	(2)	130	1.807
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	24.822	90	357	25.269
<b>SUBTOTAL [A]</b>	<b>1.165.813</b>	<b>2.416</b>	<b>19.420</b>	<b>1.187.650</b>
<b>CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA [B]</b>	<b>442.630</b>	<b>227</b>	<b>7.210</b>	<b>449.967</b>

Fonte: Receita Federal do Brasil.

22. Em resumo, as principais justificativas para as alterações ocorridas nas estimativas de arrecadação das receitas administradas são as seguintes:

23. **Imposto de Importação:** houve revisão da estimativa dos tributos sobre o comércio exterior em razão de realização a maior do que o previsto nos meses de setembro e outubro, além de revisão, para cima, tanto das projeções da taxa de câmbio quanto do volume de importações. Ressalta-se que apesar do aumento das estimativas, a revisão incorporou os efeitos esperados da redução das alíquotas do imposto, conforme a resolução Gecex 269/21, de 04 de novembro de 2021.

24. **Imposto sobre Produtos Industrializados:** a revisão das estimativas do Imposto sobre Produtos Industrializados foi impactada, principalmente, pela realização, a menor, nos meses de setembro e outubro de 2021, em decorrência, fundamentalmente, do comportamento do setor de veículos.

25. **Imposto sobre a Renda:** a projeção da arrecadação dos Impostos sobre a Renda sofreu alteração, para cima, em decorrência da maior realização da arrecadação, nos meses de setembro e outubro/21, quando comparada com as estimativas constantes do Decreto 10.826/21, especialmente no IRPJ. O comportamento da arrecadação do IRPJ (e da CSLL) tem sido influenciado pela valorização de commodities no exterior que impulsionaram a arrecadação de alguns setores da economia.

26. **Imposto sobre Operações Financeiras:** a projeção do IOF refletiu o crescimento da arrecadação observado, especialmente, no IOF nas operações de crédito. Ressalta-se que houve elevação de alíquotas do IOF, até dezembro de 2021, que contribuíram para a elevação das estimativas de arrecadação.

27. **COFINS/PIS-PASEP:** a projeção das receitas do PIS/Cofins refletiu a arrecadação em valores inferiores aos originalmente previstos, assim como as revisões dos parâmetros de PIB e inflação, para cima.

28. **CSLL:** a projeção de arrecadação da CSLL foi revista para cima em decorrência, especialmente, da realização, a maior, no período de setembro e outubro de 2021.

29. **CIDE-Combustíveis:** o crescimento no valor estimado para a arrecadação da CIDE-Combustíveis se deve em razão de valores efetivamente arrecadados superiores aos previstos.

30. **Outras Receitas Administradas:** as estimativas de Outras Receitas Administradas foram revistas para cima em razão de maior realização da arrecadação em comparação com os valores estimados para os meses de setembro e outubro de 2021.

31. **Receita Previdenciária:** a revisão das projeções da receita previdenciária se deve, principalmente a realização da arrecadação dos meses de setembro e outubro de 2021 em valores superiores aos previstos no Decreto 10.826/21.

### 3.2.2 Receitas Não-Administradas pela RFB/ME, exceto arrecadação líquida do RGPS

32. As receitas listadas, em sua maioria, são estimadas tendo como base a arrecadação dos últimos 12 meses, com aplicação dos parâmetros macroeconômicos adequados a cada uma. A seguir, são apresentadas as especificidades das variações observadas entre as estimativas constantes desta Avaliação e aquelas feitas por ocasião da Avaliação do 4º Bimestre de 2021. Naquela ocasião, as estimativas consideraram valores efetivamente arrecadados até agosto/2021 e estimados a partir de setembro. Neste Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 5º Bimestre de 2021, foram considerados valores arrecadados até o mês de outubro/2021 e parâmetros macroeconômicos atualizados. Conforme regulamentado pela Portaria nº 1.439, de 4 de fevereiro de 2021, alguns órgãos setoriais e unidades orçamentárias inseriram e/ou atualizaram informações de

estimativas incluídas por “bases externas” no SIOP. Ademais, foi feita uma revisão geral de “bases externas” inseridas por ocasião da elaboração do PLOA-2021 e ao longo das avaliações bimestrais, e aquelas cuja estimativa não encontrava respaldo na arrecadação até o momento foram retiradas.

**Tabela 5: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final – Anual**

R\$ milhões

Discriminação	Avaliação do 4º Bimestre	Variação pela Arrecadação	Variação por Outros Fatores	Avaliação do 5º Bimestre
<b>Receitas Não-Administradas pela RFB/ME</b>	<b>239.674,2</b>	<b>28.997,6</b>	<b>(440,6)</b>	<b>268.231,2</b>
Concessões e Permissões	8.369,2	182,2	0,0	8.551,4
Complemento para o FGTS	0,0	19,6	0,0	19,6
Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	17.827,2	46,7	(15,6)	17.858,4
Contribuição do Salário-Educação	23.357,7	106,1	33,5	23.497,3
Exploração de Recursos Naturais	88.045,5	4.659,2	1.391,7	94.096,5
Dividendos e Participações	25.760,0	17.753,8	0,0	43.513,9
Receita Própria e de Convênios	15.531,9	126,1	(785,1)	14.872,9
Demais Receitas	60.782,6	6.103,3	(1.064,6)	65.821,2

Fonte/Elaboração: STN/SETO/ME e SOF/SETO/ME.

33. **Concessões e Permissões (+ R\$ 182,2 milhões):** aumento de receitas devido, majoritariamente, às atualizações monetárias previstas em contratos.

34. **Complemento do FGTS (+ 19,6 milhões):** apesar da contribuição social instituída por meio do [art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001](#), ter sido extinta pelo art. 12 da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, houve registro de arrecadação no 5º bimestre.

35. **CPSS (+ R\$ 31,2 milhões):** os valores arrecadados no bimestre ficaram R\$ 46,7 milhões acima da estimativa, razão pela qual a estimativa foi acrescida, tendo em vista que o modelo de projeção considera a média do ano corrente.

36. **Contribuição do Salário-Educação (+ R\$ 139,6 milhões):** a arrecadação do 5º bimestre superou a estimativa em R\$ 106,1 milhões. Ademais, a revisão da massa salarial nominal de 4,39% para 4,46% contribuiu para a elevação da estimativa.

37. **Exploração de Recursos Naturais (+ R\$ 6.050,9 milhões):** explicam-se a seguir as variações de cada item:

- **Recursos do Petróleo (+ R\$ 5.023,0 milhões):** de acordo com a Nota Técnica nº 31/2021/SPG/ANP-RJ, “As atuais estimativas de arrecadação de royalties e participação especial para 2021 tiveram variação em relação às estimativas anteriores, em função da alteração nas estimativas do preço do barril de petróleo (Brent) e câmbio (...). Destaca-se que as estimativas já refletem a partir de setembro de 2021 a produção do campo de Búzios dividida como consequência da assinatura do acordo de Coparticipação (ACP) entre o Contrato de Cessão Onerosa nº 48610.012913/2010-05 (Búzios-CO) e o Contrato de Partilha de Produção nº 48610.220924/2019-97 (Búzios-ECO). O volume da jazida compartilhada de Búzios será dividido 26,2% para Búzios-CO, contrato de Cessão Onerosa, e 73,8% Búzios-ECO, contrato de Partilha. As alíquotas de royalties são Búzios-CO, 10%, e Búzios-ECO, 15%. (...) A alteração na estimativa Plataforma Comercialidade antes de 03/12/2012 decorre de variações na produção realizada, preço do barril de petróleo (Brent) e câmbio. (...) Frisa-se que os depósitos judiciais realizados pelos agentes regulados estão informados nas estimativas dos campos de mar, com declaração de comercialidade antes de 03/12/2012 - Demais Situações e declaração de comercialidade após 03/12/2012 - Qualquer Situação, aguardando a decisão do mérito pelo judiciário.” A estimativa de receita de comercialização do óleo, feita pelo MME, também foi revista, com acréscimo de R\$ 67,9 milhões em relação à avaliação do 4º bimestre. A previsão foi informada por meio da Carta PPSA-DAFC nº 264/2021. Além disso, foram arrecadadas no bimestre restituições de receitas de petróleo no valor de R\$ 2,5 milhões;
- **Recursos Minerais (+ R\$ 1.027,6 milhões):** a arrecadação verificada no 5º bimestre ficou R\$ 934,9 milhões acima do esperado. Adicionalmente, a revisão da expectativa do câmbio médio de R\$/US\$ 5,29 para 5,39 elevou a estimativa dos demais meses do ano. Importante ressaltar também a alta do minério de ferro, que tem contribuído para sucessivas arrecadações recordes nesta receita; e
- **Recursos Hídricos (+ R\$ 0,3 milhão):** a pequena variação refere-se a ingresso de restituições de despesas de exercícios anteriores.

38. **Dividendos e Participações (+ R\$ 17.753,8 milhões):** a previsão foi elevada devido aos

comunicados da PETROBRÁS e do BNDES de pagamentos adicionais de dividendos e JCP intermediários acima do esperado.

39. **Receitas Próprias Primárias (- R\$ 659,0 milhões) e Demais Receitas (+ R\$ 5.038,7 milhões):** os recursos próprios não-financeiros, fontes 50, 63, 70 e 81, tiveram sua estimativa revisada com acréscimo de 4,2% em relação à Avaliação do 4º Bimestre de 2021. Nas “demais receitas”, o acréscimo em relação à estimativa anterior foi de 8,3%, tendo ocorrido principalmente na estimativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante. De modo geral, as estimativas desses grupos de receitas incorporaram a arrecadação do 5º bimestre de 2021 e estiveram abertas à inserção e/ou atualização de bases externas pelos órgãos e unidades setoriais e tiveram revisadas bases externas antigas, inseridas na época de elaboração do PLOA-2021 ou ao longo das avaliações bimestrais deste ano. As especificidades de cada item serão detalhadas no Anexo V deste Relatório.

### 3.2.3 Transferências por Repartição de Receita

40. Nesse item, a variação observada em relação ao Relatório de Avaliação do 4º Bimestre reflete a alteração observada na projeção das receitas e a incorporação de superávits financeiros, sendo tais superávits no valor de R\$ 723,1 milhões, nas Transferências de Exploração de Recursos Naturais, e, no valor de R\$ 20,5 milhões, nas Demais Transferências.

41. No caso das Transferências do FPE/FPM/IPI-EE e da Cide-Combustíveis, foi considerado o ajuste caixa/competência, uma vez que, no caso do primeiro grupo de transferências, o que é arrecadado no último decêndio do ano  $t$  só é efetivamente transferido no exercício  $(t+1)$ , e, no caso da transferência da CIDE-Combustíveis, o que é arrecadado no último trimestre do exercício  $t$  só é efetivamente repassado no exercício  $(t+1)$ . Desse modo, o ajuste caixa/competência, nesses casos, equivale à diferença entre a estimativa da transferência do último decêndio do exercício  $t$  menos a efetiva transferência do último decêndio do exercício  $(t-1)$ , no caso do FPE/FPM/ IPI -EE, e, no caso da transferência relativa à CIDE-Combustíveis, à diferença entre a projeção relativa à transferência do último trimestre do exercício  $t$  e a efetiva transferência relativa ao último trimestre do exercício  $(t-1)$ .

### 3.3 ANÁLISE DAS ESTIMATIVAS DAS DESPESAS PRIMÁRIAS (LDO-2021, ART. 64, § 3º, INCISO III)

42. As variações observadas nas estimativas das despesas primárias e as explicações de suas variações encontram-se a seguir:

**Tabela 6: Variações nas estimativas das Despesas Primárias**

Descrição	Avaliação 4º Bimestre (a)	Avaliação 5º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
Benefícios Previdenciários	709.865,0	709.924,1	59,2
Pessoal e Encargos Sociais	330.808,8	330.607,7	(201,2)
Abono e Seguro Desemprego	48.964,8	47.352,5	(1.612,3)
Anistiados	174,1	174,1	0,0
Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	806,2	806,2	0,0
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	68.512,9	68.425,5	(87,4)
Complemento para o FGTS	0,0	19,6	19,6
Créditos Extraordinários	134.017,3	133.990,9	(26,5)
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	7.627,6	7.492,5	(135,1)
Fabricação de Cédulas e Moedas	1.030,7	1.030,7	0,0
Fundef/Fundeb - Complementação	22.654,4	23.389,0	734,6
Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	2.233,5	2.260,7	27,2
Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	13.895,7	13.511,4	(384,3)
ADO nº 25	4.880,8	4.880,8	0,0
Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	20.215,3	20.180,9	(34,5)
Subsídios, Subvenções e Proagro	10.714,8	10.522,5	(192,3)
Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos	180,3	179,9	(0,3)
Transferência Multas ANEEL (Acórdão TCU nº 3.389/2012)	1.220,8	1.234,8	14,0
Impacto Primário do FIES	(895,2)	(1.009,8)	(114,7)
Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	270.404,5	276.397,7	5.993,2
Obrigatórias com Controle de Fluxo	145.936,2	147.355,4	1.419,2
Discricionárias	124.468,3	129.042,3	4.574,0
<b>Total</b>	<b>1.647.312,4</b>	<b>1.651.371,5</b>	<b>4.059,2</b>

Fontes: SOF/SETO/ME; STN/SETO/ME.

Elaboração: SOF/SETO/ME.

43. **Benefícios Previdenciários (+ R\$ 59,2 milhões):** houve incremento, no valor de R\$ 100,0 milhões, nas estimativas de despesas com Sentenças Previdenciárias, variação decorrente da atualização das projeções, compatibilizadas com a execução orçamentária das despesas com sentenças judiciais até o mês de outubro, verificando-se necessidade de acréscimo no valor de R\$ 60 milhões para as despesas com sentenças judiciais transitadas em julgado de Precatórios, e R\$ 40 milhões para as despesas com RPVs, ambas da justiça estadual. De outro lado, houve redução de R\$ 40,8 milhões na projeção das despesas com a Compensação Previdenciária (COMPREV) (Nota Técnica nº 38/2021/DIRAT-INSS, de 12 de novembro de 2021, do Instituto Nacional do Seguro Social), sinalizada nos levantamentos de pagamentos em virtude do novo sistema de operacionalização. Não houve alteração na projeção financeira de Benefícios Normais (Nota Técnica SEI nº 53996/2021/ME, de 12 de novembro de 2021, da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência). Quanto à projeção orçamentária desses benefícios, também constante da Nota Técnica nº 38/2021/DIRAT-INSS, a redução de R\$ 458,9 milhões, em relação à avaliação do bimestre anterior, decorre da incorporação dos resultados já efetivamente obtidos pela operacionalização de medidas administrativas, notadamente do combate à fraude. Ressalta-se que o ajuste caixa/competência recai apenas sobre os Benefícios Normais, dentro da linha de Benefícios Previdenciários. A discriminação entre a despesa financeira e a orçamentária projetadas, informadas pela SPREV e INSS, respectivamente, segue abaixo:

Tabela 7: Projeções RGPS e ajuste caixa-competência

Discriminação	Avaliação 4º Bimestre (a)	Avaliação 5º Bimestre (b)	(c) = (b) - (a)
<b>Benefícios previdenciários - Financeiro (A)</b>	<b>709.865,0</b>	<b>709.924,1</b>	<b>59,2</b>
Benefícios Normais	683.012,7	683.012,7	0,0
Sentenças	24.444,6	24.544,6	100,0
Comprev	2.407,7	2.366,8	-40,8
<b>Benefícios previdenciários - Orçamentário (B)</b>	<b>709.238,1</b>	<b>708.838,4</b>	<b>-399,7</b>
Benefícios Normais	682.385,9	681.927,0	-458,9
Sentenças	24.444,6	24.544,6	100,0
Comprev	2.407,7	2.366,8	-40,8
<b>Floar (C) = (B) - (A)</b>	<b>-626,8</b>	<b>-1.085,7</b>	<b>-458,9</b>

Elaboração: SOF/SETO/ME.

44. **Pessoal e Encargos Sociais (- R\$ 201,2 milhões):** redução na projeção para as despesas com pessoal e encargos sociais do Fundo Constitucional do Distrito Federal no valor de R\$ 29,3 milhões; do aumento despesa com pessoal no âmbito da Agência Nacional de Mineração (Pedido SIOF nº 257497) para dar atendimento ao disposto no Termo de Acordo firmado na Ação Judicial de autos nº 1005310-84.2019.4.01.3800, que, em sua cláusula oitava, inciso III, prevê que a ANM deverá utilizar a contratação temporária até que seja possível realizar concurso público e proceder ao provimento de vagas, no valor de R\$ 1,1 milhão; a redução das demais despesas no âmbito do Poder Executivo federal, exceto FCDF e sentenças judiciais foi de R\$ 371,8 milhões; redução no âmbito das sentenças judiciais de pequeno valor – Requisições de Pequeno Valor, federais, consoante, principalmente, à atualização da projeção destas despesas pelo Conselho da Justiça Federal, conforme manifestação por intermédio do Ofício nº 0278954/CJF, de 9 de novembro de 2021, no valor de R\$ 186,0 milhões, combinado com o aumento na dotação da Embrapa e da Imbel, ambas para fazer frente ao pagamento de RPVs no valor de R\$ 84,0 mil e R\$ 465,9 mil respectivamente, totalizando R\$ 185,5 milhões; bem como o remanejamento no âmbito dos demais Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos, conforme tabela a seguir:

**Tabela 8: Remanejamento no âmbito dos demais Poderes e órgãos**

Órgão	Pessoal	OCC	Solicitação	Data
12000 - Justiça Federal	25.330.372,00	-25.330.372,00	Ofício n. 0277348/CJF	05/11/2021
34000 - Ministério Público da União	135.000.000,00	-135.000.000,00	Ofício nº 1110-2021-SPOC-SG-GAB-PGR	08/11/2021
10000 - Supremo Tribunal Federal	3.252.870	-3.252.870	Ofício 1716168/GDG	09/11/2021
17000 - Conselho Nacional de Justiça	-2.000.000	2.000.000	Ofício DG nº 246/2021	10/11/2021
15000 - Justiça do Trabalho	222.756.966	-222.756.966	Ofício CSJT.GP.SG.SE OFI nº 512/2021	10/11/2021
<b>Total</b>	<b>384.340.208</b>	<b>-384.340.208</b>		

R\$ 1,00

45. **Abono e Seguro Desemprego (- R\$ 1.612,3 milhões):** redução explicada pela incorporação de dados realizados até outubro/2021, referentes ao Seguro Desemprego, conforme Nota Técnica SEI nº 54008/2021/ME, de 10 de novembro de 2021, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, ratificada pelo Despacho STRAB-SPPT-CGGB 20220606, de 12 de novembro de 2021.

46. **Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV (- R\$ 87,4 milhões):** houve diminuição de R\$ 207,4 milhões na projeção de despesas com benefícios da LOAS/RMV, em relação ao relatório do 4º bimestre, em razão da redução de valores pagos em concessões de benefícios para pessoas com deficiência em setembro e outubro e da redução no número de concessões (principalmente no mês de outubro) e no tempo médio de concessão (reduzido de 446 dias nas concessões de agosto para 398 nas concessões de setembro), o que impacta nos valores de créditos pagos na concessão (Nota Técnica nº 27/2021, de 12 de novembro de 2021, do Ministério da Cidadania). De outro lado, houve incremento, de R\$ 120,0 milhões, nas Sentenças Judiciais relacionadas à LOAS/RMV, acréscimo verificado no âmbito das sentenças judiciais de pequeno valor – Requisições de Pequeno Valor, federais, consoante atualização da projeção dessas despesas pelo Conselho da Justiça Federal, conforme manifestação por intermédio do Ofício nº 0278954/CJF, de 9 de novembro de 2021.

47. **Complemento do FGTS (+ R\$ 19,6 milhões):** variação no mesmo valor da receita correspondente.

48. **Créditos Extraordinários (- R\$ 26,5 milhões):** houve redução de R\$ 26,5 milhões em relação à Avaliação do 4º bimestre nos Restos a Pagar Inscritos decorrente de cancelamentos, conforme Nota Técnica SEI nº 54247/2021/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional.

49. **Compensação ao RGPS pela Desoneração da Folha (- R\$ 135,1 milhões):** variação no mesmo valor da receita correspondente.

50. **Fundef/Fundeb – Complementação (+ R\$ 734,6 milhões):** a diferença positiva observada entre a projeção atual e a anterior deve-se, principalmente, à incorporação de informações realizadas de impostos estaduais e federais integrantes da base de cálculo da complementação em questão em patamar superior ao anteriormente previsto, conforme Nota Técnica SEI nº 54791/2021/ME, de 16 de novembro de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional.

51. **Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital) (+ R\$ 27,2 milhões):** aumento na projeção das despesas com benefícios aos servidores civis e militares às custas da redução nas despesas com pessoal e encargos sociais do referido Fundo, no total de R\$ 31,6 milhões. Adicionalmente, ajuste nas despesas de custeio do FCDF, levando-se em consideração a receita efetivamente arrecadada das contribuições previdenciárias retidas dos servidores civis e militares, conforme determinação contida no Acórdão TCU-Plenário nº 1.224, bem como das contribuições dos militares distritais para o custeio de seus serviços de saúde, na forma do art. 28, II e III, c/c o art. 33 da Lei Federal 10.486/2002, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Cível Originária nº 3455.

52. **Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital) (- R\$ 384,3 milhões):** redução decorrente de remanejamentos para a despesa de pessoal no mesmo montante, solicitados pelos Demais Poderes

e órgãos autônomos.

53. **Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital) (- R\$ 34,5 milhões):** redução na projeção da reserva destinada à restituição de saldo de precatórios cancelados, de que trata a Lei nº 13.463, de 2017, no valor de R\$ 100,5 milhões, além do acréscimo para fazer frente às despesas com Requisições de Pequeno Valor – RPVs, federais, no valor de R\$ 66 milhões, consoante à atualização da projeção destas despesas pelo Conselho da Justiça Federal, e conforme manifestação por intermédio do Ofício nº 0278954/CJF, de 9 de novembro de 2021.

54. **Subsídios, Subvenções e PROAGRO (- R\$ 192,3 milhões):** a alteração é resultado da revisão da necessidade de recursos para as despesas previstas na Ação 0265 – Proagro, com elevação de R\$ 574 milhões, das Ações do Plano Safra (0281, 0294, 0298 e 0301), com redução de R\$ 308 milhões, e das Ações relativas ao Programa de Financiamento às Exportações - Proex, modalidades equalização e financiamento (0267 e 0A84), com redução de R\$ 299 milhões. Além disso, observou-se variação negativa no valor de R\$ 180,8 milhões decorrente de retornos de despesas realizadas em 2020 relativas ao Programa Emergencial de Acesso a Crédito - PEAC Maquininhas (MP nº 1.002/2020).

55. **Transferências ANA (- R\$ 0,3 milhão) e Transferências Multas ANEEL (+ R\$ 14,0 milhões):** variação no mesmo valor das receitas correspondentes.

56. **Impacto Primário do FIES (- R\$ 114,7 milhões):** a redução se deve principalmente à revisão do calendário de desembolsos previstos. Além disso, foram incorporados à estimativa os valores realizados da receita (agosto/2021 para a CEF e agosto a outubro/2021 para o BB) e da despesa (setembro e outubro/2021) mais recentes (Nota Técnica SEI nº 54416/2021/ME, de 12 de novembro de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional).

57. **Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo (+ R\$ 1.419,2 milhões):**

- **Saúde (+ R\$ 1.454,1 milhões):** redução de R\$ 0,6 milhão na ação “20AI - Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (De Volta Pra Casa)” referente a ajuste da dotação aos pagamentos previstos até o encerramento de 2021; redução de R\$ 4,2 milhões na ação “20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde”, devido à diminuição de agentes inseridos no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES); aumento de R\$ 1.414,4 milhões na ação “20YE - Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças”, para aquisição de 100 milhões de doses de vacina da Pfizer contra a Covid-19, mediante o empenho de 20% do valor total do contrato (1,400 mi) e à viabilização da aquisição e distribuição de outros imunobiológicos por meio da programação ordinária (14,4 mi); e aumento de R\$ 44,5 milhões na ação “219A - Promoção da Atenção Básica em Saúde” para adequar a dotação à estimativa atualizada das transferências aos entes subnacionais até o final do exercício.
- **Educação (- R\$ 96,9 milhões):** redução em função da suspensão de repasses às Entidades Executoras com irregularidades na Prestação de Contas ou no Cadastro do Conselho de Alimentação Escolar.
- **Benefícios ao Servidor (+ R\$ 62,0 milhões):** aumento em decorrência da projeção dos gastos até o final do exercício, com base na execução realizada entre janeiro e outubro de 2021 e nas demandas apresentadas pelos órgãos setoriais.

58. **Despesas discricionárias (+ R\$ 4.574,0 milhões):** aumento de R\$ 3,6 milhões nas despesas com aumento de capital de empresas estatais não dependentes, que, conforme artigo 107, §6º, inciso IV, do ADCT, não se incluem nos limites estabelecidos pelo Teto de Gastos, e adição de R\$ 4.570,4 milhões nas despesas discricionárias submetidas ao Teto de Gastos, referente a créditos publicados e em tramitação. O encaminhamento de tais créditos foi efetuado em conformidade com os limites indicados na Avaliação do 4º bimestre, isto é, obedecendo à possibilidade de ampliação das despesas discricionárias em até R\$ 192.141,5 milhões, dada pela meta de resultado primário, e das despesas sujeitas ao Teto de Gastos em até R\$ 9.207,9 milhões, conforme limites estabelecidos pelo NRF e critérios previstos no parágrafo único do art. 45 da LDO-2021.

#### **Tabela 9: Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo**

Código	Ação	Avaliação 4º Bimestre (a)	Avaliação 5º Bimestre (b)	Diferença (b) - (a)
8585	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade	51.651,9	51.651,9	0,0
4295	Atenção aos Pacientes Portadores de Doenças Hematológicas	1.539,7	1.539,7	0,0
8442	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)	25.361,9	25.361,9	0,0
219A	Promoção da Atenção Básica em Saúde	20.315,4	20.359,9	44,5
212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	8.930,6	8.749,6	-181,0
2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	5.602,6	5.845,6	243,0
4705	Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica	6.980,0	6.980,0	0,0
20YE	Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças	5.378,0	6.792,4	1.414,4
00PI	Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)	4.311,0	4.214,1	-96,9
20AL	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde	2.624,0	2.619,8	-4,2
20AE	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde	1.905,3	1.905,3	0,0
0515	Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica	1.932,3	1.932,3	0,0
20XV	Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB	1.881,6	1.881,6	0,0
4370	Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis	1.880,0	1.880,0	0,0
2120	Movimentação de Militares	1.060,0	1.060,0	0,0
0969	Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica	772,0	772,0	0,0
0359	Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002)	245,7	245,7	0,0
8446	Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	550,8	550,8	0,0
4368	Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da aquisição de medicamentos do Componente Estratégico	350,0	350,0	0,0
2865	Manutenção e Suprimento de Fardamento	298,3	298,3	0,0
20AB	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	273,0	273,0	0,0
20AI	Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (De Volta Pra Casa)	23,0	22,4	-0,6
2913	Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	5,0	5,0	0,0
0095	Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação	5,0	5,0	0,0
30907	Fundo Penitenciário - FUNPEN	554,4	554,4	0,0
21BZ	Prestação de Auxílios à Navegação	47,7	47,7	0,0
30911	Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP	1.444,6	1.444,6	0,0
00TZ	00TZ - Auxílio-Inclusão às Pessoas com Deficiência (Lei nº 14.176, de 2021)	12,5	12,5	0,0
	<b>TOTAL</b>	<b>145.936,2</b>	<b>147.355,4</b>	<b>1.419,2</b>

Fonte/Elaboração: SOF/SETO/ME.

### 3.4 ESTIMATIVA DO RESULTADO DO RGPS

59. A previsão de arrecadação líquida do RGPS aumentou R\$ 7.301,8 milhões em relação à Avaliação anterior devido à inclusão de dados realizados até outubro de 2021 e parâmetros macroeconômicos atualizados. A memória de cálculo da variação em questão encontra-se no Anexo III deste relatório.

60. Em relação às estimativas de receita, apresenta-se seu detalhamento a seguir:

**Tabela 10: Receita do RGPS**

Mês	Arrecadação	SIMPLES	REFIS	Transferência	Ressarcimento Desonerações RGPS	Arrecadação Líquida
jan/21	30.345	5.103	2	-3.230	443	32.663
fev/21	32.315	4.047	9	-1.952	539	34.957
mar/21	31.907	4.102	9	-2.018	487	34.487
abr/21	32.859	2.820	9	-1.974	1.560	35.274
mai/21	32.522	2.738	10	-2.087	508	33.691
jun/21	32.736	2.832	9	-2.115	631	34.094
jul/21	33.226	6.020	10	-2.105	556	37.708
ago/21	34.036	5.517	9	-2.100	499	37.963
set/21	34.571	6.519	10	-2.175	574	39.500
out/21	34.529	5.488	12	-2.174	512	38.367
nov/21	31.275	5.949	12	-2.251	486	35.471
dez/21	58.638	6.206	14	-2.270	698	63.286
<b>TOTAL</b>	<b>418.960</b>	<b>57.341</b>	<b>117</b>	<b>-26.450</b>	<b>7.493</b>	<b>457.460</b>

Fonte: RFB/ME.

Elaboração: STN/SETO/ME.

61. Com respeito à estimativa da despesa do RGPS, observou-se aumento no montante de R\$ 59,2 milhões, conforme comentado na seção anterior deste Relatório. O detalhamento da despesa do RGPS consta do quadro a seguir:

Tabela 11: Despesa do RGPS

R\$ milhões

Mês	Benefícios Normais	Sentenças Judiciais	COMPREV	TOTAL
jan/21	50.339	797	0	51.136
fev/21	52.663	641	255	53.559
mar/21	53.271	1.103	159	54.534
abr/21	52.428	1.392	156	53.976
mai/21	59.633	1.311	163	61.107
jun/21	78.273	10.831	131	89.235
jul/21	71.961	1.714	266	73.941
ago/21	52.314	1.269	195	53.778
set/21	52.687	1.475	214	54.376
out/21	52.914	1.394	174	54.481
nov/21	53.227	1.309	174	54.710
dez/21	53.303	1.309	481	55.092
<b>TOTAL</b>	<b>683.013</b>	<b>24.545</b>	<b>2.367</b>	<b>709.924</b>

Fonte: SPREV/MTP e STN/SETO/ME.

Elaboração: STN/SETO/ME.

62. Desse modo, a variação observada nas estimativas, tanto da arrecadação líquida para o RGPS, como de sua despesa, redundou em uma queda na projeção do déficit desse Regime, de R\$ 7.242,6 milhões, conforme abaixo:

Tabela 12: Déficit do RGPS

R\$ milhões

Discriminação	Avaliação 4º Bimestre (a)	Avaliação 5º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
Arrecadação Líquida para o RGPS	450.158,1	457.459,9	7.301,8
Benefícios Previdenciários	709.865,0	709.924,1	59,2
<b>Déficit</b>	<b>259.706,9</b>	<b>252.464,2</b>	<b>(7.242,6)</b>

Elaboração: SOF/SETO/ME.



### 3.5 MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO-2021, ART. 64, § 4º, INCISO V)

63. Embora a meta de resultado das empresas estatais federais, prevista no art. 2º da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (LDO-2021), seja de déficit de R\$ 4,0 bilhões, a projeção atualizada é de superávit primário de R\$ 1,7 bilhão.

64. Esse resultado foi calculado com base na execução de setembro e na projeção orçamentária efetuada pelas empresas de outubro a dezembro desse exercício conforme elaboração do Programa de Dispendios Globais de 2021.

65. O Anexo IV deste Relatório apresenta essa Memória de Cálculo.

### 3.6 RESULTADO PRIMÁRIO DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

66. Comenta-se, a seguir, a situação fiscal atual dos entes subnacionais. Os valores apresentados são apurados segundo a metodologia “abaixo da linha” e incluem as respectivas empresas estatais.

67. A meta estimada para o resultado primário dos Estados e Municípios na LDO-2021 é um superávit de R\$200 milhões. O resultado acumulado em 2021, até setembro, foi um superávit de R\$ 90.115 milhões. A projeção atualizada para o resultado dos entes no encerramento deste exercício é de um superávit de R\$ 72.700 milhões, portanto, acima da meta.

68. A projeção considera: (i) a contratação de novas operações de crédito internas sem garantia até o limite de R\$ 11.000 milhões definido pelo Anexo da Resolução do CMN nº 4.589, de 2017, bem como a proposta de intralimite de garantias do Senado Federal de R\$ 22.500 milhões para as operações de crédito interno e externo com garantia da União; e (ii) as estimativas de impacto primário da adesão ao Novo Regime de Recuperação Fiscal dos Estados do Rio de Janeiro, Goiás, Rio Grande do Sul e Minas Gerais.

69. Destaca-se, ainda, que há fatores incertos, que não estão sob o controle direto do governo central, que podem afetar o resultado primário dos governos regionais, pois esses possuem autonomia financeira. A projeção acima é conservadora para absorver a maior parte desses riscos. Ademais, o art. 3º da LDO 2021 não exige compensação da meta estabelecida para os Entes Subnacionais.

## 4 DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS PODERES, MPU E DPU

### 4.1 BASE DE CÁLCULO PARA A DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES ENTRE OS PODERES, MPU E DPU (LDO-2021, ART. 64, CAPUT, § 1º)

70. O art. 9º da LRF estabelece que a limitação de empenho e movimentação financeira deve ser efetivada mediante ato próprio de cada um dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU, nos montantes necessários e segundo critérios fixados na LDO vigente.

71. A LDO-2021, por sua vez, determina, em seu art. 64, que a limitação ocorra proporcionalmente à participação de cada Poder no agregado definido no § 1º do mesmo artigo, também conhecido como “Base Contingenciável”.

72. É importante destacar que o valor a que se chega ao se calcular tal agregado, a cada avaliação, não tem significado algum nele mesmo. O que realmente importa nesse agregado é a participação proporcional do Poder Executivo e dos órgãos orçamentários dos Demais Poderes, DPU e MPU nesse montante, uma vez que é essa a proporção com que as variações dos limites de empenho e movimentação financeira de cada avaliação são distribuídas entre eles.

73. O agregado em questão corresponde ao conjunto das despesas discricionárias de todos os Poderes, MPU e DPU, constantes da Lei Orçamentária Anual de 2021, de acordo com o § 4º, art. 7º da LDO-2021, exclusive as atividades<sup>[3]</sup> dos Poderes, MPU e DPU nos valores da LOA-2021.

74. O cálculo da “Base Contingenciável”, atualizado a partir da publicação da LOA-2021, é demonstrado abaixo:

**Tabela 13: Base Contingenciável Total**

DESCRIÇÃO	VALORES
A. Total de Despesas Aprovadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	4.161.236.549.160
B. Total de Despesas Financeiras	2.375.741.830.065
C. Total de Despesas Obrigatórias	1.656.351.242.295
D. Total de Despesas Primárias Discricionárias (A - B - C) <sup>(1)</sup>	129.143.476.800
E. Atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU e da DPU - Posição LOA 2021	8.577.957.878
<b>G. Base Contingenciável (D - E)</b>	<b>120.565.518.922</b>

Fonte/Elaboração: SOF/SETO/ME

(1) Esse montante equivale ao somatório das despesas marcadas com RPs 2, 6, 7, 8 e 9 na LOA-2021, contemplando o veto parcial de programações de despesas discricionárias ao Autógrafo do PLOA -2021, e a atualização devido à troca de RP da ação 21BZ, conforme autorização prevista no art. 64, § 2º, da LDO-2021.

[3] Conforme o Manual Técnico de Orçamento 2021, MTO-2021, as Atividades são o “Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um *programa*, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo.”. Na programação orçamentária, as atividades correspondem às ações orçamentárias iniciadas com dígitos pares, exceto zero. O MTO-2021 encontra-se disponível em:

<https://www1.siof.planejamento.gov.br/mto/doku.php/mto2021>

#### 4.2 DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS PODERES, MPU E DPU (LDO-2021, ART. 64, CAPUT, § 1º)

75. Conforme demonstrado neste relatório, a revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas primárias obrigatórias indicou a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e de movimentação financeira, em R\$ 235.754,5 milhões. De acordo com o § 1º do art. 64 da LDO-2021, tal ampliação distribui-se entre os Poderes, MPU e DPU da seguinte forma:

**Tabela 14: Distribuição da variação dos limites de empenho e movimentação financeira indicada na presente avaliação entre os Poderes, MPU e DPU**

Poderes, MPU e DPU	Base Contingenciável	Participação %	Varição
Poder Executivo	119.346.284.425	98,99	233.370.381.846
Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	1.219.234.497	1,01	2.384.097.850
Câmara dos Deputados	28.372.123	0,02	55.479.006
Senado Federal	1.773.840	0,00	3.468.577
Tribunal de Contas da União	158.200	0,00	309.345
Supremo Tribunal Federal	745.000	0,00	1.456.777
Superior Tribunal de Justiça	1.500.000	0,00	2.933.108
Justiça Federal	96.196.000	0,08	188.102.188
Justiça Militar da União	500.000	0,00	977.703
Justiça Eleitoral	853.042.860	0,71	1.668.044.706
Justiça do Trabalho	52.371.087	0,04	102.406.712
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	1.421.000	0,00	2.778.631
Conselho Nacional de Justiça	0	0,00	-
Defensoria Pública da União	0	0,00	-
Ministério Público da União	182.954.387	0,15	357.750.016
Conselho Nacional do Ministério Público	200.000	0,00	391.081
<b>Total</b>	<b>120.565.518.922</b>	<b>100,0</b>	<b>235.754.479.696</b>

Fonte/Elaboração: SOF/SETO/ME.

76. No entanto, ressalta-se que, dado o fato de a regra do Teto de Gastos ter se mostrado mais restritiva que a regra da Meta de Resultado Primário, na presente Avaliação, conforme será detalhado no item 5 deste relatório, não há que se falar em ampliação dos limites de empenho e de movimentação financeira para os Poderes, MPU e DPU, nesses montantes, sendo a presente seção do relatório meramente informativa, mas sem efeito prático.

#### 4.3 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS E DE BANCADA (CF, ART. 166, §§ 9º, 11 E 12, ART. 111 DO ADCT E LDO-2021, ARTS. 66 A 76)

77. Conforme o art. 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, as Emendas Individuais corresponderão ao montante de execução obrigatória para o exercício de 2017 corrigido pelo IPCA, nos moldes do inciso II, do § 1º, do art. 107 do ADCT, sendo a metade desse percentual destinada a “Ações e Serviços Públicos de Saúde” - ASPS. Entretanto, conforme art. 74 da LDO-2021, a execução obrigatória dessas emendas depende de previsão em lei orçamentária.

78. O montante de execução obrigatória para o exercício de 2020 foi R\$ 9.468,6 milhões, que corrigido pelo IPCA do teto de 2,13%, totaliza R\$ 9.670,3 milhões para 2021. A LOA-2021 prevê um total de R\$ 9.670,2 milhões, alocados em ações orçamentárias do Poder Executivo.

79. A LDO-2021 traz também, em seu art. 76, a obrigatoriedade de execução de programações incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, aprovadas na LOA-2021 em valor igual ao disposto na Emenda Constitucional nº 100, de 2019, sem prejuízo da aplicação do disposto do § 3º do art. 70 da LDO-2021. Para 2021, conforme a citada legislação, o montante de Emendas de Bancada de execução obrigatória equivale a 1% da Receita Corrente Líquida (RCL) realizada de 2020. Tendo em vista que a RCL de 2020 totalizou R\$ 651.943,3 milhões, conforme publicado na Portaria nº 660, de 22 de janeiro de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional, e que não há despesa com o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) para o presente exercício, o montante de execução obrigatória das emendas de bancada em 2021 totalizou R\$ 6.519,4 milhões, isto é, o equivalente a 1% da RCL de 2020. A LOA-2021 prevê um total de R\$ 7.301,9 milhões destinados a essas emendas, para o Poder Executivo.

80. Conforme o § 17 do art. 166 da Constituição Federal, se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto para as Emendas Individuais e para as Emendas de Bancada poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas relativas às alíneas “b” e “c” do inciso II do § 4º do art. 7º da LDO-2021, que são aquelas marcadas com os identificadores de resultado primário (RP) 2 no PLOA e RPs 2, 6, 7, 8 e 9, na LOA. A efetivação dessa limitação se dará por meio da publicação dos atos próprios dos Poderes, MPU e DPU previstos no *caput* do art. 9º da LRF. Procedimentos análogos são realizados no caso de eventual ampliação.

81. Considerando que a ampliação potencial incidente no conjunto das despesas discricionárias até o momento, seria de R\$ 235.754,5 milhões, e que o total das despesas marcadas na LOA-2021 com os RPs 2, 6, 7, 8 e 9, soma R\$ 129.143,5 milhões, conclui-se que as Emendas Individuais e de Bancada de execução obrigatória poderiam, em tese, ser ampliadas em até 182,55%, em relação ao montante de execução obrigatória. No entanto, isso não se aplica, uma vez que na presente avaliação não é possível a ampliação dos limites de

empenho e movimentação financeira calculada, dado o fato de a regra do Teto de Gastos ter-se mostrado mais restritiva.

82. A demonstração dos limites relativos às Emendas Individuais e de Bancada consta da tabela abaixo:

**Tabela 15: Limite das Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada**

R\$ 1,00

Emendas	LOA (A)	Execução Obrigatória (B)	Varição das Emendas de Execução Obrigatória (C)	Limite (D)=(B)+(C)
Individuais	9.670.235.419	9.670.311.974	17.653.154.509	27.323.466.483
Bancada	7.301.901.752	6.519.432.660	11.901.224.321	18.420.656.982

Fonte/Elaboração: SOF/SETO/ME.

83. Conforme já ressaltado, esse movimento de ampliação não se aplica na presente avaliação, uma vez que a regra do Teto de Gastos impede que seja permitida a ampliação indicada nos limites de empenho e movimentação financeira, cujo percentual também poderia ser estendido às Emendas em questão. Ademais, mesmo que pudesse haver a referida expansão, ela estaria limitada à dotação do RP 6, Emendas Individuais, e do RP 7, Emendas de Bancada, constante na LOA-2021, que é inferior à possibilidade teórica de expansão indicada.

## 5 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 – NOVO REGIME FISCAL

### Demonstração da compatibilidade dos créditos adicionais abertos com o teto estabelecido pelo Novo Regime Fiscal

84. O art. 4º da LOA-2021, § 2º determina que em observância aos limites de despesa primária autorizados, a que se refere o § 1º deste artigo, a abertura de créditos suplementares para o atendimento de despesas primárias à conta de fontes financeiras só será possível mediante o cancelamento de despesas primárias em valor correspondente, o qual deverá ser demonstrado em anexo específico, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste artigo.

85. O demonstrativo da compatibilidade dos créditos publicados, até o momento, com o teto de gastos estabelecido pela EC 95 segue abaixo:

**Tabela 16: Demonstrativo compatibilidade dos créditos publicados com a EC 95/16**

Tipo	Ato	nº	Data	Sujeitos à EC 95		Não-Sujeitos à EC 95	
				Suplementação	Cancelamento	Suplementação	Cancelamento
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	11336	17-09-2021	56.070.000	56.070.000		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	11491	22-09-2021	27.807.300	27.807.300		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	11542	23-09-2021			3.049.954.928	-
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	11502	24-09-2021	449.381.576	449.381.576		
Crédito Especial	Lei	14209	30-09-2021	179.246.262	149.030.319	2.813.851.086	-
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	11.752	30-09-2021	5.150.000	5.150.000		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	11.752	30-09-2021			56.165.281.852	-
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	11805	01-10-2021	1.032.979.472	1.032.979.472		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	11811	04-10-2021	5.101.790.293	5.101.790.293	268.488.783	253.246.502
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	12127	08-10-2021	70.113.093.280	70.113.093.280		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	12167	13-10-2021	752.034.135	752.034.135		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	12244	14-10-2021	20.934.131	20.934.131		
Crédito Suplementar	Lei	14220	15-10-2021	690.000.000	-		
Crédito Suplementar	Lei	14223	19-10-2021	2.082.617.753	963.382.055		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	12352	20-10-2021	43.312.477	43.312.477		9.928.901
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	12.612	27-10-2021	468.118.625	468.118.625		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	12966	04-11-2021	946.857.856	946.857.856		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	13140	09-11-2021	4.491.346.472	4.491.346.472		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	13178	09-11-2021	40.840.500	40.840.500		
Crédito Especial	Lei	14236	11-11-2021	9.363.481.257	9.363.481.257		
<b>TOTAL</b>				<b>95.865.061.389</b>	<b>94.025.609.748</b>	<b>62.297.576.649</b>	<b>263.175.403</b>

Fonte/Elaboração: SOF/SETO/ME

Nota: Créditos publicados entre 17/09/2021 e 16/11/2021

86. Pela observação da tabela acima conclui-se que os créditos publicados entre o dia 17/09/2021 até o dia 16/11/2021 estão de acordo com os limites de que trata o art. 107 do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016 - EC 95, que instituiu o Novo Regime Fiscal - NRF. O excesso de suplementação em relação ao cancelamento de despesas sujeitas à EC 95 verificado está compatível com a sobra em relação ao Teto de Gastos, de R\$ 9.207,9 milhões, indicada na Avaliação do 4º bimestre, e, ainda, com os critérios estabelecidos na LDO-2021 para o uso da economia de recursos do Bolsa Família.

87. Vale ainda salientar que os Poderes Legislativo, Judiciário, o MPU e a DPU exercem seus próprios controles na abertura de créditos adicionais, de tal forma a cumprirem os limites estabelecidos pela EC nº 95. Assim sendo, poderão elaborar atos ou demonstrativos próprios para evidenciar a gestão orçamentária compatível com os tetos individualizados pelo Novo Regime Fiscal.

**Demonstração da compatibilidade do resultado desta avaliação com o teto estabelecido pelo Novo Regime Fiscal - NRF**

88. A LOA 2021 foi aprovada respeitando o limite estabelecido no Novo Regime Fiscal de R\$ 1.485.936,4 milhões. Contudo, a depender das reestimativas apresentadas nas avaliações bimestrais, relativas a despesas primárias obrigatórias que estão submetidas ao citado limite, o Poder Executivo oportunamente tomará as providências necessárias para adequação orçamentária de tal forma que as dotações autorizadas permaneçam compatíveis com o Novo Regime Fiscal, caso necessário, em cumprimento aos §§ 4º e 5º do art. 107 do ADCT:

*“§ 4º As despesas primárias autorizadas na lei orçamentária anual sujeitas aos limites de que trata este artigo não poderão exceder os valores máximos demonstrados nos termos do § 3º deste artigo.*

*§ 5º É vedada a abertura de crédito suplementar ou especial que amplie o montante total autorizado de despesa primária sujeita aos limites de que trata este artigo. ”*

**Tabela 17: Despesas Primárias do Governo Central incluídas na base de cálculo da EC 95/2016**

Discriminação	R\$ milhões		
	LOA 2021	Avaliação 4º Bimestre	Avaliação 5º Bimestre
<b>I. TOTAL DE DESPESAS PRIMÁRIAS (inclusive Transf. Por Repartição de Receita)</b>	<b>1.790.318,2</b>	<b>1.994.985,7</b>	<b>2.009.077,8</b>
<b>II. DESPESAS PRIMÁRIAS NÃO SUJEITAS A LIMITES (art. 107, § 6º, da EC 95/2016)</b>	<b>324.149,3</b>	<b>518.257,1</b>	<b>529.150,2</b>
Transf. Por Repartição de Receita	283.725,7	340.514,3	350.801,0
FCDF	15.631,3	15.674,1	15.672,0
Pleitos Eleitorais	1.188,0	1.188,0	1.188,0
Complementação ao FUNDEB	19.604,4	22.654,4	23.389,0
Aumento de Capital em Estatais e Ressarc. Leilão Petróleo	4.000,0	6.813,7	6.817,3
Créditos Extraordinários, inclui Subsídios, ANEEL, Auxílio a Estados e Municípios e Pessoal abertos por MPVs	0,0	131.412,7	131.282,9
Realização Concursos MPU ( Acórdãos TCU nºs 1.618 e 1.870/2018-Plenário)	0,0	0,0	0,0
<b>III. DESPESAS PRIMÁRIAS SUJEITAS A LIMITES [ I - II ]</b>	<b>1.466.168,8</b>	<b>1.476.728,5</b>	<b>1.479.927,7</b>
Despesas Primárias	1.452.210,2	1.467.955,9	1.471.695,4
Benefícios Previdenciários	690.907,9	709.865,0	709.924,1
Orçamentário	698.504,3	709.238,1	708.838,4
(-) Float	7.596,4	-626,8	-1.085,7
Pessoal	323.864,1	317.388,4	317.166,4
Orçamentário	324.903,9	318.378,2	318.206,2
(-) Float	1.039,8	1.039,8	1.039,8
Subsídios, Subvenções e Proagro	8.787,6	11.728,5	11.798,8
Orçamentário	8.516,0	12.013,7	12.512,7
(-) Float	-271,6	285,2	714,0
Demais	428.650,6	429.024,0	432.806,1
Demais Operações que afetam o resultado primário	13.958,6	8.772,7	8.232,3
Fabricação de cédulas e moedas	1.003,7	1.030,7	1.030,7
Subsídios aos fundos constitucionais	9.449,5	7.007,7	6.741,2
Operações Net Lending	1.995,0	1.629,3	1.470,1
Fundos FDA/FDNE			
Impacto primário das operações do FIES	1.510,3	-895,2	-1.009,8
<b>IV. LIMITE EC 95 [ 2020 x 1,0213 ]</b>	<b>1.485.936,4</b>	<b>1.485.936,4</b>	<b>1.485.936,4</b>
<b>V. ESTIMATIVA ANUAL DE EXCESSO (+) / NECESSIDADE DE AJUSTE (-) CONFORME AVALIAÇÃO BIMESTRAL DE QUE TRATA ART. 9º DA LRF [ IV - III ]</b>	<b>19.767,6</b>	<b>9.207,9</b>	<b>6.008,8</b>
<b>VI. ACÓRDÃO nºs 1532 e 1931/2021-TCU-PLENÁRIO</b>	<b>0,0</b>	<b>9.496,3</b>	<b>0,0</b>
ECONOMIA DE RECURSOS BOLSA FAMÍLIA CFME ACÓRDÃO nºs 1532 E 1931/2021-TCU-PLENÁRIO		9.496,3	0,0
<b>VII. ESTIMATIVA ANUAL DE EXCESSO (+) / NECESSIDADE DE AJUSTE (-) CONFORME AVALIAÇÃO BIMESTRAL DE QUE TRATA ART. 9º DA LRF [ V - VI ] PÓS ACÓRDÃO nº 2026/2020 - TCU - Plenário</b>		<b>-288,4</b>	<b>6.008,8</b>

Elaboração: SOF/SET O/ME

89. Com base nas atualizações constantes neste relatório, conclui-se que a projeção atual das despesas primárias submetidas aos limites da EC 95 está R\$ 6.008,8 milhões abaixo do Teto de Gastos para 2021. O Acórdão nº 1532/2021-TCU-Plenário preconizava que o espaço de R\$ 9.496,3 milhões aberto no Teto de Gastos, relativos à economia gerada no Programa Bolsa Família pela sua intersecção com o Auxílio Emergencial, deveria ser direcionados exclusivamente, em termos orçamentários, ao custeio de despesas com o enfrentamento da pandemia de Covid-19 na mesma função da despesa cancelada, no caso, função “Assistência Social”, entendimento esse ratificado pelo Acórdão nº 1.931/2021-TCU-Plenário.

90. No entanto, o parágrafo único do art.45 da LDO-2021, incluído pela Lei nº 14.212, de 5 de outubro de 2021, trouxe comando menos restritivo, permitindo que esse valor pudesse ser utilizado para quaisquer despesas sujeitas ao Teto de Gastos. Tendo em vista essa possibilidade, e a interpretação ratificada pelo Parecer nº 16446/2021/ME da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), esse espaço de R\$ 9.496,3 milhões do Teto de Gastos poderá ser utilizado, respeitado o disposto no parágrafo único do art. 45 da LDO-2021. Dessa forma, o valor global das despesas com controle de fluxo do Poder Executivo, para fins de

programação financeira, poderá totalizar R\$ 282.406,5 milhões, já incluídos os R\$ 6.008,8 milhões acima citados.

## 6 ADEQUAÇÃO DAS FONTES PARA CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 167, INCISO III (REGRA DE OURO) E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ART. 42 (ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO)

91. A Constituição Federal no seu Art. 167, inciso III, estabeleceu a chamada “regra de ouro” que veda “a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta”. A Regra de Ouro repercute na programação financeira do governo por meio da gestão das disponibilidades para financiamento das despesas.

92. Para o ano de 2021, o cenário atual do Tesouro Nacional para a execução orçamentária resulta em uma estimativa de insuficiência da margem da regra de ouro em R\$ 12,8 bilhões. Essa estimativa leva em conta a utilização já realizada de recursos financeiros disponibilizados para o pagamento de dívida pública, dos quais se destacam o superávit financeiro da transferência, em 2020, de reserva de resultado do Banco Central ao Tesouro Nacional, bem como o superávit financeiro de fundos públicos, autorizado pela Emenda Constitucional nº 109/2021.

93. Os detalhes desse cenário podem ser observados na tabela a seguir. Ressalte-se que o item I.c da tabela apresenta a estimativa do valor das operações de crédito para custear a concessão do auxílio emergencial residual para enfrentar as consequências sociais e econômicas da pandemia da Covid-19, a ser deduzido do total de operações de crédito conforme autorizado pelo § 2º do art. 3º da EC 109/2021.

94. É importante destacar que a LOA 2021 contém um conjunto de despesas correntes primárias a serem realizadas com fonte de operação de crédito que estão condicionadas a aprovação de crédito suplementar (previsto no dispositivo constitucional da regra de ouro), totalizando atualmente R\$ 93,9 bilhões. A execução dessas despesas já está considerada no atual cenário e ainda depende de deliberação do Poder Legislativo. Nesse sentido foi encaminhado o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 9, de 2021, e posterior Ofício SEI ME 449, de 20/10/2021, que visa abrir crédito suplementar nesse valor para autorizar as respectivas despesas, compensando, assim, a insuficiência da regra de ouro.

**Tabela 18: Suficiência da Regra de Ouro (Despesa de Capital – Receitas de Operações de Créditos) em 2021 - R\$ Bilhões – A preços correntes<sup>[7]</sup>**

Contas	Cenário Anterior	Cenário Atual	diferença
Receitas de Operações de Crédito Consideradas (I = a - b - c)	1.936,9	1.812,6	-124,3
<i>Receitas de Operações de Crédito do Exercício (a)</i>	2.089,4	2.020,4	-69,0
<i>(-) Variação da Sub-conta da Dívida (b)</i>	110,0	165,3	55,3
<i>(-) Dedução da EC n. 109, art. 3º, § 2º (c)</i>	42,6	42,6	0,0
Despesas de Capital (II)†	1.793,5	1.799,8	6,3
<i>Investimentos‡</i>	38,9	40,6	1,8
<i>Inversões Financeiras‡</i>	71,6	68,5	-3,1
<i>Amortizações</i>	1.683,0	1.690,7	7,7
<b>Margem da Regra de Ouro (III = II - I)</b>	<b>-143,4</b>	<b>-12,8</b>	130,6

‡ As Despesas de Capital são consideradas pela sua execução orçamentária, que corresponde às despesas liquidadas no exercício ou inscritas em restos a pagar não processados. Esses valores podem diferir de outras estatísticas fiscais onde, por exemplo, as despesas podem ser apresentadas por seus valores pagos.

† A linha Investimentos corresponde à classificação orçamentária do Grupo Natureza de Despesa (GND) = 4, e a de Inversões Financeiras corresponde ao GND = 5. Esses valores podem diferir de outras estatísticas fiscais, onde parte das Inversões Financeiras, particularmente àquelas que afetam o resultado primário, são classificadas como o Investimentos.

Fonte: Tesouro Nacional.

[7] Esse é um cenário base de projeção, e, portanto, não contempla incertezas inerentes às variáveis que compõem o cálculo. Tais incertezas podem levar a variações significativas nos valores projetados, bem como na margem final apurada.

95. O cenário atual para a regra de ouro na execução orçamentária foi atualizado em relação às expectativas divulgadas anteriormente, tendo em vista as mais recentes projeções econômicas, bem como a atualização dos dados orçamentários. Destacamos a seguir as principais alterações:

- Aumento da expectativa de execução de Investimentos (R\$ 1,8 bilhão) e redução de Inversões Financeiras (R\$ 3,1 bilhões);
- Aumento da previsão das Amortizações no valor de R\$ 7,7 bilhões, devido principalmente a um maior vencimento de títulos. Esse fator é neutro para a margem, uma vez que reflete na variação da sub-conta da dívida no mesmo montante.
- Redução das Receitas de Operações de Crédito do Exercício no valor de R\$ 69,0 bilhões, decorrente da redução da expectativa do total de emissões de títulos da dívida interna e externa no exercício. A projeção deste relatório considera o atual cenário base para as emissões da dívida interna e externa, que poderá ser revisto nos próximos meses, observadas as condições de mercado para as emissões. Contudo, observa-se que a variação nas emissões se reflete (em sentido oposto) na variação da sub-conta da dívida.
- Aumento da Variação da Sub-conta da Dívida no valor de R\$ 55,3 bilhões. Esse é o resultado líquido da previsão da variação em ingressos, como a redução nas Receitas de Operações de Crédito (R\$ - 69,0 bilhões) e na previsão de saídas na referida sub-conta, das quais destacamos, além da variação já citada em Amortizações (R\$ - 7,7 bilhões), o aumento do uso de recursos de fontes não oriundas de emissão para o pagamento de dívida que reduz a necessidade do uso de recursos da sub-conta (R\$ 27,1 bilhões), a redução da previsão para despesas de outras UGs com recursos de emissão (R\$ 70,5 bilhões), e a redução de outras despesas da dívida (R\$ 31,5 bilhões), em parte devido a redução da previsão de emissões, além de outros fatores marginais (R\$ 2,9 bilhões).

96. A adoção de medidas para liberar fontes existentes que estão indisponíveis no caixa, principalmente devido a vinculações, poderia criar meios adicionais para a execução de despesas orçamentárias que, de outra forma, teriam que ser financiadas por meio da emissão de dívida. Tais medidas tornam-se ainda mais importantes, tendo em vista o cenário desafiador para o cumprimento da regra de ouro nos próximos anos.

97. O art. 42 da LRF veda ao “titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito”. Cabe ressaltar que, embora a Secretaria do Tesouro Nacional acompanhe permanentemente o atendimento ao art. 42 da LRF, este dispositivo legal, assim como seu correspondente no código penal (art. 359-C), se aplica explicitamente apenas aos últimos oito meses do mandato do titular de cada Poder ou órgão.

98. Até 2017, a apuração e demonstração do cumprimento do art. 42 da LRF pelo Governo Federal vinha sendo feita trimestralmente no anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal - RGF, intitulado “DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR”. A partir de 2018, com o intuito de monitorar de forma mais tempestiva a situação das disponibilidades de caixa sob a ótica do art. 42, a Secretaria do Tesouro Nacional passou a publicar mensalmente no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO uma tabela, intitulada “DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE E FLUXO”.

99. Apesar da maior tempestividade no monitoramento do art. 42 da LRF trazida pela tabela no RREO, o citado demonstrativo não fornece informação suficiente para que a Administração Federal seja capaz de monitorar e se antecipar a um possível descumprimento do art. 42 da LRF. Isto ocorre porque o demonstrativo contábil citado representa a situação da suficiência de caixa no momento de sua apuração, não estimando a situação ao final do exercício corrente.

100. Para ser capaz de, em harmonia com o art. 1º, parágrafo 1º, da LRF, prevenir riscos e corrigir desvios referentes ao descumprimento do art. 42, a Secretaria do Tesouro Nacional desenvolveu internamente metodologia de estimativa adaptada ao Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa, de modo a permitir avaliação gerencial da situação esperada das disponibilidades ao final do exercício corrente, conforme Nota Técnica SEI nº 41/2018/GEPLA/COFIN/SUGEF/STN-MF. Assim, considerando os dados realizados disponíveis até o mês de outubro e as previsões para os demais meses compatíveis com este Relatório de Avaliação, realizadas de acordo com a metodologia supracitada, o disposto no art. 42 da LRF deve ser cumprido com margem de R\$ 149,5 bilhões nas FONTES NÃO VINCULADAS/ORDINÁRIAS, mantidas as premissas atuais.

## ANEXOS

(20426055)



Documento assinado eletronicamente por **Ariosto Antunes Culau**, **Secretário(a) de Orçamento Federal**, em 22/11/2021, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fontoura Valle**,  
**Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 22/11/2021, às 11:12, conforme  
horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº  
10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Esteves Pedro Colnago Junior**,  
**Secretário(a) Especial do Tesouro e Orçamento**, em 22/11/2021, às  
11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º  
do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **20425405** e o código CRC **8D397A6F**.

---



## ANEXO I Parâmetros

Ano	PIB	
	Var.% Nom	Var. % Real
2020	0,6	-4,1
2021	16,4	5,1

Ano	Atividade Industrial (Var. % Média)							
	Transformação (Prod.)		Bebidas (Prod.)		Fumo (Vendas Internas)		Veículos (Vends. Int. Atc.)	
	Preço	Qte.	Preço	Qte.	Preço	Qte.	Preço	Qte.
2020	9,1	-4,6	0,9	-0,2	5,7	-8,7	4,1	-25,8
2021	31,9	5,2	4,0	3,6	9,3	0,0	12,3	3,6

Ano	Massa Salarial	
	Nominal	Real
2020	-2,3	-5,3
2021	4,5	-2,8

Ano	IPCA (Var. %)		INPC (Var. %)		IGP-DI (Var. %)	
	Média	Acum.	Média	Acum.	Média	Acum.
2020	3,2	4,5	3,6	5,4	13,0	23,1
2021	8,3	9,7	9,0	10,0	27,5	18,7

Ano	Preço Médio Petróleo	Importação sem Combustível
	US\$/b	US\$ milhões
2020	42,3	144.852
2021	71,3	191.057

Ano	Câmbio R\$/US\$ (Média)	Taxa Over SELIC % a.a.	Aplic. Fin. Média	TJLP % a.a
	Ano	Acum. Ano	R\$ milhões	Acum. Ano
2020	5,2	2,6	6.367.887	4,9
2021	5,4	3,9	7.217.281	4,8

Ano	Gasolina	Óleo Diesel
	(1.000.000 m³)	
	Venda Média Anual	
2020	2,2	4,8
2021	2,4	5,2

## Produção Industrial

Período	Indústria - Transformação			Indústria - Bebidas			Fumo			Veículos		
	Produção	Preços	Faturamento	Produção	Preços	Faturamento	Vendas	Preços	Faturamento	Vendas	Preços	Faturamento
	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Unidades	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100
jan/20	79,00	154,15	121,62	105,20	151,56	159,19	30,81	144,78	69,85	171.155	129,25	88,18
fev/20	78,70	153,55	120,69	97,70	151,19	147,48	28,08	145,14	63,81	179.925	129,12	92,60
mar/20	77,20	154,34	119,00	78,00	150,79	117,43	31,32	148,21	72,68	146.460	129,92	75,84
abr/20	57,60	152,08	87,48	44,20	150,87	66,58	28,77	150,50	67,80	47.368	130,79	24,69
mai/20	69,80	152,85	106,55	76,00	149,96	113,79	28,61	150,71	67,52	52.396	131,81	27,53
jun/20	77,30	156,77	121,03	96,40	150,53	144,89	27,50	151,24	65,12	115.726	132,70	61,21
jul/20	90,10	160,11	144,07	102,00	150,35	153,12	28,12	150,69	66,35	155.692	134,46	83,44
ago/20	93,10	164,65	153,10	100,40	149,39	149,76	29,66	150,80	70,03	165.524	134,96	89,04
set/20	95,50	169,56	161,73	109,50	150,84	164,91	28,49	151,02	67,36	188.514	135,76	102,01
out/20	97,90	175,33	171,43	118,00	152,08	179,17	30,53	150,95	72,17	196.045	136,58	106,72
nov/20	91,00	180,17	163,75	118,40	151,85	179,51	28,51	151,22	67,51	205.097	137,63	112,51
dez/20	82,50	182,70	150,53	116,10	152,86	177,20	32,12	150,97	75,93	222.916	138,68	123,22
jan/21	81,10	186,45	151,02	104,10	153,29	159,32	30,81	155,52	75,03	154.986	140,54	86,82
fev/21	79,70	194,80	155,06	92,20	154,88	142,57	28,08	155,79	68,49	153.654	141,80	86,84
mar/21	86,50	201,31	173,91	89,60	155,21	138,85	31,32	162,11	79,50	172.024	142,37	97,62
abr/21	80,90	206,65	166,97	84,30	154,43	129,98	28,77	160,85	72,47	157.976	143,98	90,66
mai/21	87,90	211,28	185,48	94,50	155,54	146,75	28,61	159,05	71,26	169.237	147,93	99,79
jun/21	87,40	214,15	186,93	94,80	156,50	148,13	27,50	162,92	70,15	158.059	149,22	94,01
jul/21	91,80	217,44	199,36	86,70	157,21	136,09	28,12	163,45	71,96	150.973	150,87	90,79
ago/21	92,60	221,34	204,70	94,00	158,25	148,52	29,66	163,56	75,96	149.456	152,97	91,12
set/21	90,90	224,84	204,12	101,70	159,03	161,48	28,49	168,60	75,21	133.164	154,69	82,10
out/21	95,93	230,63	220,96	120,43	159,40	191,66	30,53	169,84	81,20	140.375	157,33	88,03
nov/21	88,71	234,69	207,92	123,39	160,21	197,38	28,51	170,42	76,09	178.517	158,27	112,61
dez/21	78,17	237,17	185,15	117,56	161,08	189,07	32,12	171,79	86,40	194.849	159,11	123,57

## Trabalho

	<b>Massa Nominal com Carteira</b> (R\$ milhões)	<b>Massa Real com Carteira</b> (R\$ milhões - INPC Dez/2004)
jan/20	74.602	81.884
fev/20	75.721	82.648
mar/20	75.326	82.078
abr/20	74.076	80.711
mai/20	71.817	78.411
jun/20	69.173	75.656
jul/20	67.615	73.903
ago/20	67.203	73.249
set/20	68.041	73.826
out/20	69.362	74.839
nov/20	69.874	74.788
dez/20	70.080	74.264
jan/21	70.101	73.676
fev/21	69.491	72.461
mar/21	69.430	71.885
abr/21	69.927	71.940
mai/21	70.025	71.515
jun/21	71.699	72.846
jul/21	72.473	73.055
ago/21	73.407	73.407
set/21	75.331	75.775
out/21	76.716	76.130
nov/21	77.833	76.581
dez/21	78.756	76.903

## Inflação

Período	IPCA		INPC		IGP-DI	
	Var. % mês/mês	Dez/1994 = 100	Var. % mês/mês	Dez/1994 = 100	Var. % mês/mês	Dez/1994 = 100
jan/20	0,21	524,51	0,19	530,47	0,09	700,51
fev/20	0,25	525,82	0,17	531,37	0,01	700,59
mar/20	0,07	526,19	0,18	532,32	1,64	712,11
abr/20	-0,31	524,56	-0,23	531,10	0,05	712,47
mai/20	-0,38	522,56	-0,25	529,77	1,07	720,10
jun/20	0,26	523,92	0,30	531,36	1,60	731,63
jul/20	0,36	525,81	0,44	533,70	2,34	748,74
ago/20	0,24	527,07	0,36	535,62	3,87	777,74
set/20	0,64	530,44	0,87	540,28	3,30	803,41
out/20	0,86	535,01	0,89	545,09	3,68	832,96
nov/20	0,89	539,77	0,95	550,27	2,64	854,92
dez/20	1,35	547,05	1,46	558,30	0,76	861,41
jan/21	0,25	548,42	0,27	559,81	2,91	886,46
fev/21	0,86	553,14	0,82	564,40	2,71	910,44
mar/21	0,93	558,28	0,86	569,25	2,17	930,21
abr/21	0,31	560,01	0,38	571,42	2,22	950,85
mai/21	0,83	564,66	0,96	576,90	3,40	983,15
jun/21	0,53	567,65	0,60	580,36	0,11	984,25
jul/21	0,96	573,10	1,02	586,28	1,45	998,48
ago/21	0,87	578,09	0,88	591,44	-0,14	997,11
set/21	1,16	584,80	1,20	598,54	-0,55	991,67
out/21	1,25	592,10	1,16	605,48	1,60	1007,50
nov/21	0,75	596,55	0,82	610,45	0,81	1015,67
dez/21	0,60	600,13	0,64	614,33	0,63	1022,11

Taxa de Juros, de Câmbio e Aplicação Financeira

Período	Selic % a.a.	TJLP % a.a	Câmbio	Aplic. Financ.
			R\$/US\$ Média	M4 - (M1 + Poup) R\$ milhões
jan/20	4,40	5,09	4,15	5.951.984
fev/20	4,19	5,09	4,34	5.967.838
mar/20	3,95	5,09	4,88	6.044.796
abr/20	3,65	4,94	5,33	6.116.202
mai/20	3,01	4,94	5,64	6.199.283
jun/20	2,58	4,94	5,20	6.351.509
jul/20	2,15	4,91	5,28	6.433.524
ago/20	1,94	4,91	5,46	6.541.799
set/20	1,90	4,91	5,40	6.638.246
out/20	1,90	4,55	5,63	6.685.238
nov/20	1,90	4,55	5,42	6.718.910
dez/20	1,90	4,55	5,15	6.765.317
jan/21	1,90	4,39	5,36	6.840.839
fev/21	1,90	4,39	5,42	6.920.031
mar/21	2,23	4,39	5,65	7.047.053
abr/21	2,65	4,61	5,56	7.065.068
mai/21	3,29	4,61	5,29	7.144.678
jun/21	3,76	4,61	5,03	7.233.896
jul/21	4,15	4,88	5,16	7.280.513
ago/21	5,01	4,88	5,25	7.382.075
set/21	5,43	4,88	5,28	7.374.389
out/21	6,30	5,32	5,54	7.417.259
nov/21	7,65	5,32	5,60	7.437.880
dez/21	9,15	5,32	5,53	7.463.690

## Importações (US\$ milhões)

Período	Importações Subtotal	Petróleo - Brent
	Sem Combustíveis	Preço Médio
	US\$ Milhões	US\$/barril
jan/20	15.502	63,60
fev/20	12.263	55,00
mar/20	12.886	32,98
abr/20	10.157	23,34
mai/20	9.819	31,02
jun/20	9.797	39,93
jul/20	10.810	42,81
ago/20	10.717	44,26
set/20	12.244	41,09
out/20	12.296	40,47
nov/20	13.791	43,23
dez/20	14.570	49,87
jan/21	13.917	54,55
fev/21	13.026	61,96
mar/21	16.011	65,19
abr/21	14.204	64,77
mai/21	15.736	68,04
jun/21	15.971	73,07
jul/21	15.951	74,39
ago/21	16.985	70,02
set/21	17.747	74,60
out/21	17.774	83,65
nov/21	17.403	83,15
dez/21	16.334	82,49

## Combustíveis

	Gasolina	Óleo Diesel
	Milhões de Metros Cúbicos	Milhões de Metros Cúbicos
jan/20	2,312	4,433
fev/20	2,251	4,514
mar/20	1,969	4,711
abr/20	1,669	4,005
mai/20	1,825	4,360
jun/20	1,987	4,696
jul/20	2,177	5,231
ago/20	2,141	5,164
set/20	2,283	5,237
out/20	2,475	5,537
nov/20	2,349	4,901
dez/20	2,713	4,682
jan/21	2,322	4,524
fev/21	2,022	4,441
mar/21	2,059	5,497
abr/21	1,999	5,086
mai/21	2,255	5,022
jun/21	2,333	5,116
jul/21	2,566	5,618
ago/21	2,501	5,727
set/21	2,548	5,414
out/21	2,737	5,874
nov/21	2,580	5,165
dez/21	2,894	4,701

## ANEXO II

### Memória de Cálculo das Receitas Administradas pela RFB/ME, exceto Receitas Previdenciárias e CPSS (LDO-2021, art. 64, §4º, Incisos I e IV)

#### I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB (exceto receitas previdenciárias) foi elaborada, para o ano de 2021, tomando-se por base a arrecadação efetivamente realizada de janeiro a dezembro de 2020, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 11/11/21 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 11/11/21 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2021 em relação a 2020, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):.....	16,93%
PIB: .....	5,10%
Taxa Média de Câmbio: .....	4,50%
Taxa de Juros (Over): .....	59,61%
Massa Salarial: .....	4,46%

À arrecadação-base foram aplicados, mês a mês e por tributo, os indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária. Nos tributos para os quais não se dispõe de indicadores específicos e naqueles que se ajustam melhor aos indicadores gerais, utilizou-se, como indicador de preço, um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e, como indicador de quantidade, o PIB.

Assim o valor da previsão da arrecadação das receitas administradas pela RFB, exceto CPSS e receitas previdenciárias, para o ano de 2021, está estruturado na tabela abaixo.

#### PREVISÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (EXCETO CPSS E PREVIDENCIÁRIA) PERÍODO: 2021

UNIDADE: R\$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
<b>1) NOV-DEZ (PREVISÃO DA RECEITA BRUTA)</b>	<b>218.579</b>
1.1) PREVISÃO FLUXO ORIGINAL	215.453
1.2) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	2.638
1.3) TRANSAÇÕES TRIBUTÁRIAS (PGFN)	488
<b>2) JAN-OUT (ARRECADAÇÃO EFETIVA DA RECEITA BRUTA)</b>	<b>1.045.017</b>
<b>3) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA BRUTA (1 + 2))</b>	<b>1.263.597</b>
<b>4) JAN-DEZ (RESTITUIÇÕES)</b>	<b>(75.947)</b>
<b>5) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA LÍQUIDA (1 - 2))</b>	<b>1.187.650</b>



A seguir, o detalhamento da planilha básica que consolida as planilhas mensais por tributo.

### **DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)**

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação para o ano de 2021.

#### **A) CORREÇÃO DE BASE:**

##### **1) IPI-Outros: (-R\$ 600 milhões)**

- Ajuste da base para refletir o comportamento da arrecadação observado em 2021.

##### **2) IRPF: (+R\$ 264 milhões)**

- Ajuste na base para refletir o comportamento da arrecadação do IRPF no ganho de capital e nos ganhos líquidos em operações em bolsa, em 2021.

##### **3) IRPJ: (-R\$ 351 milhões)**

- Arrecadações extraordinárias, de estimativa mensal do IRPJ/CSLL, em razão, principalmente, de reorganizações societárias.

##### **4) IRRF-Rendimentos de Capital: (-R\$ 420 milhões)**

- Arrecadações extraordinárias no item “Operações de Swap”;
- Ajuste da base das receitas incidentes sobre títulos e fundos de renda fixa em razão de comportamento dessas receitas.

##### **5) CSLL: (-R\$ 102 milhões)**

- Arrecadações extraordinárias, de estimativa mensal do IRPJ/CSLL, em razão, principalmente, de reorganizações societárias.

##### **6) CIDE-Combustíveis: (+R\$ 270 milhões)**

- Normalização de base.

##### **7) Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: (+R\$ 470 milhões)**

- Recomposição da base de arrecadação em razão de incorporação de códigos não captados anteriormente e que estavam sendo computados em “Outras Receitas Administradas – Demais”;
- Normalização pela média.

##### **8) Outras Receitas Administradas-Demais: (-R\$ 656 milhões)**

- Normalização da base de 2020, pela média.

**B) EFEITO PREÇO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**

**1) Imposto de Importação: 1,0524; Imposto de Exportação: 1,0349; IPI-Vinculado à Importação: 1,0522; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,0567**

- Variação da taxa média de câmbio.

**2) IPI-Fumo; IPI-Bebidas e CIDE-Combustíveis: 1,0000**

- O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.

**3) IPI-Automóveis: 1,1509**

- Índice de preço específico do setor.

**4) IPI-Outros: 1,3092**

- Índice de preço da indústria de transformação.

**5) IRPF: 1,0465**

- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2020. Incorpora variação de preço e de quantidade;
- Ganhos em Bolsa: sem variação;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2021.

**6) IRPJ: 1,1473 e CSLL: 1,1473**

- Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2020;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2021.

**7) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0871**

- Setor privado: crescimento da massa salarial;
- Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos. Incorpora variação de preço e de quantidade.

**8) IRRF-Rendimentos do Capital: 1,3861**

- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação da taxa de juros “over”;
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
- Fundos de Renda variável: sem variação;
- SWAP: Câmbio;
- Demais: Índice Ponderado (IER).

- 9) **IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,0536**
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
  - Demais: Câmbio.
- 10) **IRRF-Outros Rendimentos: 1,1475; IOF: 1,1390; ITR: 1,0764; COFINS: 1,1482; PIS/PASEP: 1,1481; FUNDAF: 1,1404; Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: 1,1399; e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,1399**
- Índice Ponderado (IER).

**C) EFEITO QUANTIDADE (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**

- 1) **I. Importação: 1,1934 e IPI-Vinculado à Importação: 1,1940**
- Variação, em dólar, das importações.
- 2) **IPI-Fumo: 1,0000**
- Vendas de cigarros ao mercado interno.
- 3) **IPI-Bebidas: 1,0310**
- Produção física de bebidas.
- 4) **IPI-Automóveis: 0,7966**
- Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno.
- 5) **IPI-Outros: 0,9775**
- Produção física da indústria de transformação.
- 6) **IRPF: 1,0164**
- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2020 já considerado no efeito-preço;
  - Ganhos em Bolsa: Sem variação;
  - Demais: PIB de 2021.
- 7) **IRPJ: 1,0291 e CSLL: 1,0291**
- Declaração de ajuste: PIB de 2020;
  - Demais: PIB de 2021.
- 8) **IRRF- Rendimentos do Trabalho: 1,0000**
- Crescimento da massa salarial já considerado no efeito-preço.
- 9) **IRRF-Rendimentos do Capital: 1,1074**
- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras;
  - Fundos de Renda variável: sem variação;

- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
- Demais: PIB.

**10) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,0449**

- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
- Demais: PIB.

**11) CIDE-Combustíveis: 1,0901**

- Variação no volume comercializado de gasolina e diesel. O efeito dessa variação é ponderado pela alíquota ad-rem, em vigor. A alíquota aplicável ao Diesel foi reduzida para zero, com efeitos a partir do mês de julho de 2018 (Decreto 9.391/18);

**12) I. Exportação: 1,0294; IRRF-Outros Rendimentos: 1,0294; IOF: 1,0294; COFINS: 1,0294; PIS/PASEP: 1,0294; FUNDAF: 1,0294; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,0294 e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0294**

- PIB.

**D) EFEITO LEGISLAÇÃO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**

**1) I. Importação: 0,8830**

- Variação das alíquotas médias;
- Portaria ME nº 11.358/21 que elevou a cota de importação do CNPq;
- Redução temporária das alíquotas do Imposto de Importação conforme a Resolução Gecex 269, de 04 de novembro de 2021;

**2) IPI-Bebidas: 0,8288**

- Decreto 10.254/20 que fixou em 8% as alíquotas da TIPI aplicáveis aos concentrados de refrigerantes;

**3) IPI-Automóveis: 1,3318**

- Medida Provisória 1.034/21 que altera as condições de isenção, em 2021, do benefício de aquisição de veículos novos por pessoas portadoras de deficiência física.

**4) IPI-Vinculado à Importação: 1,0185**

- Variação das alíquotas médias;
- Portaria ME nº 11.358/21 que elevou a cota de importação do CNPq;
- Redução temporária das alíquotas do Imposto de Importação conforme a Resolução Gecex 269, de 04 de novembro de 2021;

**5) IPI-Outros: 0,9952**

- Lei 13.755/18 que instituiu o programa rota 2030 que altera a redação da Lei 9.440/97 e do Decreto Lei 288/67;
- Redução temporária das alíquotas aplicáveis a bens utilizados no combate ao COVID-19 – Decretos 10.285/20, 10.302/20 e 10.352/20;
- Decreto 10.503/20 que posterga os benefícios de redução de alíquotas, no âmbito do COVID-19, até 31/12/20;
- Prorrogação do prazo da utilização do Recine – Lei 14.044/20.
- Prorrogação dos recolhimentos do Simples Nacional conforme a resolução CGSN 158/21;
- Decreto 10.765/21 – Redução das alíquotas de videogames.

**6) IRPF: 0,9594**

- Instrução normativa RFB 1.934/20 que postergou o recolhimento das cotas mensais do ajuste anual do IRPF referente à apuração anual do ano de 2019.
- Instrução normativa RFB 2.020/21 que postergou o recolhimento das cotas mensais do do IRPF referentes à apuração anual, em 2021, do ajuste de 2020.

**7) IRPJ: 0,9837**

- Lei 13.799/19 que prorrogou os benefícios do IRPJ nas áreas de atuação da SUDAM e SUDENE.
- Lei 14.044/20 que prorrogou o prazo para a utilização das quantias investidas na atividade audiovisual;
- Prorrogação dos recolhimentos do Simples Nacional conforme a resolução CGSN 158/21.

**8) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,0351**

- Lei 14.002/20 – Vetos presidenciais a dispositivos dos artigos 1º e 2º da Lei 14.002/20;
- Lei 14.044/20 que prorrogou o prazo para a utilização das quantias investidas na atividade audiovisual.

**9) IOF: 2,3735**

- Decreto 10.377/20 que reduziu a zero a alíquota do IOF nas operações de crédito envolvendo a CCEE;
- Decreto 10.414/20 que reduziu a zero a alíquota nas operações de crédito, de pessoas físicas, no período de abril a outubro de 2020;
- Decreto 10.551/20 estabeleceu a redução a zero, das alíquotas do IOF nas operações de crédito nos períodos de 03/04/2020 a 26/11/2020;
- Decreto 10.572/20 que reduziu a zero as alíquotas nas operações de crédito entre 15/12/2020 e 31/12/2020.

#### **10) COFINS: 0,9128**

- Decreto 10.318/20 que reduziu a zero as alíquotas do PIS/Cofins do sulfato de zinco nos códigos NCM 3003.9099 E 3004.9099, no período de abril a setembro/20;
- Decreto 10.503/20 que posterga os benefícios de redução de alíquotas, no âmbito do COVID-19, até 31/12/20;
- Prorrogação do prazo da utilização do Recine – Lei 14.044/20;
- Decreto 10.457/20 que regulamentou o incentivo de que trata o artigo 11-C da Lei 9.440/97;
- Medida Provisória 1.034/21: altera o benefício do REIQ, instituído pela Lei 10.865/04, que instituiu crédito presumido na importação de nafta e outros produtos destinados às centrais petroquímicas; institui crédito presumido a ser utilizado por importador ou por fabricante de produtos de uso em hospitais e para vacinação conforme anexo específico;
- Decreto 10.638/21 que altera, nos termos específicos, as alíquotas aplicáveis ao óleo diesel e GLP utilizado em recipientes até 13 quilogramas;
- Prorrogação dos recolhimentos do Simples Nacional conforme a resolução CGSN 158/21;
- Portaria ME nº 11.358/21 que elevou a cota de importação do CNPq.

#### **11) PIS/PASEP: 0,9181**

- Decreto 10.318/20 que reduziu a zero as alíquotas do PIS/Cofins do sulfato de zinco nos códigos NCM 3003.9099 E 3004.9099, no período de abril a setembro/20;
- Decreto 10.503/20 que posterga os benefícios de redução de alíquotas, no âmbito do COVID-19, até 31/12/20;
- Decreto 10.457/20 que regulamentou o incentivo de que trata o artigo 11-C da Lei 9.440/97;
- Prorrogação do prazo da utilização do Recine – Lei 14.044/20.
- Medida Provisória 1.034/21: altera o benefício do REIQ, instituído pela Lei 10.865/04, que instituiu crédito presumido na importação de nafta e outros produtos destinados às centrais petroquímicas; institui crédito presumido a ser utilizado por importador ou por fabricante de produtos de uso em hospitais e para vacinação conforme anexo específico.
- Decreto 10.638/21 que altera, nos termos específicos, as alíquotas aplicáveis ao óleo diesel e GLP utilizado em recipientes até 13 quilogramas.

- Prorrogação dos recolhimentos do Simples Nacional conforme a resolução CGSN 158/21;
- Portaria ME nº 11.358/21 que elevou a cota de importação do CNPq.

#### **12) CSLL: 1,0224**

- Diferimento, em 2020, de recolhimentos do Simples Nacional e de Parcelamentos de tributos;
- Medida Provisória 1.034/21: Elevação das alíquotas da CSLL aplicáveis às instituições financeiras.
- Prorrogação dos recolhimentos do Simples Nacional conforme a resolução CGSN 158/21.

#### **13) Outras Receitas Administradas-Demais: 0,9481**

- Diferimento, em 2020, de recolhimentos do Simples Nacional e de Parcelamentos de tributos.

### **E) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS**

Acrescentou-se, a título de receitas extraordinárias, o valor de **R\$ 2.638 milhões**.

As receitas extraordinárias, como regra, decorrem da recuperação de arrecadação referente a fatos geradores passados, em função da atuação direta da administração tributária, seja pela aplicação de autos de infração ou pela cobrança de débitos em atraso.

Cabe ressaltar que essas receitas não guardam nenhuma relação com qualquer parâmetro nem se processam em períodos regulares.

### **F) TRANSAÇÕES TRIBUTÁRIAS**

Incorporou-se às estimativas de arrecadação os valores estimados pela PGFN de recuperação de créditos por meio da Transação Tributária, aprovada por meio da Lei 13.988/20.

## ANEXO III

### Memória de Cálculo das Receitas Previdenciárias

#### I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação das contribuições previdenciárias administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB foi elaborada, para o ano de 2021, tomando-se por base a arrecadação efetivamente realizada dos meses de janeiro a outubro de 2021, a prevista para o período de novembro e dezembro de 2021, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 11/11/2021 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 11/11/2021 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2021 em relação a 2020, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):.....	16,93%
PIB: .....	5,10%
Massa Salarial: .....	4,46%
Salário-Mínimo: .....	5,26%

À arrecadação-base foram aplicados, mês a mês, indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária: IER - Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI), crescimento do PIB, variação da massa salarial, aumento do salário-mínimo e do teto previdenciário.

Assim o valor da previsão da arrecadação das receitas previdenciárias, para o ano de 2021, está estruturado na tabela abaixo.

#### PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - 2021

UNIDADE: R\$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
<b>1) NOV-DEZ (PREVISÃO DA RECEITA BRUTA)</b>	<b>100.635</b>
1.1) PREVISÃO FLUXO ORIGINAL	98.882
1.2) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	1.480
1.3) TRANSAÇÕES TRIBUTÁRIAS (PGFN)	273
<b>2) JAN-OUT (ARRECADAÇÃO EFETIVA DA RECEITA BRUTA)</b>	<b>374.015</b>
<b>3) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA BRUTA (1 + 2))</b>	<b>474.650</b>
<b>4) JAN-DEZ (RESTITUIÇÕES)</b>	<b>(24.683)</b>
<b>5) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA LÍQUIDA (1 - 2))</b>	<b>449.967</b>

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.



## DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)

Discriminação dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação da receita previdenciária para o ano de 2021.

### **A) CORREÇÃO DE BASE: -R\$ 10.022 milhões**

Transações tributárias, diferimento do pagamento do Simples Nacional (Resolução CGSN nº 152/20), da Contribuição Previdenciária Patronal (Portaria ME 139/20) e dos Parcelamentos Especiais (Portaria ME 201/20) e retorno do pagamento dos parcelamentos celebrados entre a União e os municípios que haviam sido suspensos pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.072/20.

### **B) EFEITO PREÇO: 1,1156 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).**

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: crescimento da massa salarial. Incorpora variação de preço e de quantidade;
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: índice ponderado (IER).

### **C) EFEITO QUANTIDADE: 1,0036 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).**

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: crescimento da massa salarial já considerado no efeito preço;
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: PIB.

### **D) EFEITO LEGISLAÇÃO: 1,0010 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).**

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: aumento do salário-mínimo e do teto previdenciário.

### **E) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS: R\$ 1.480 milhões**

Diferimento do pagamento do Simples Nacional (Resolução CGSN nº 158/21).

### **F) TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA: R\$ 273 milhões**

Incorporou-se às estimativas de arrecadação os valores estimados pela PGFN de recuperação de créditos por meio da Transação Tributária, aprovada por meio da Lei nº 13.988/20.

## ANEXO IV

### Estimativa Atualizada do Resultado Primário das Empresas Estatais Federais (LDO-2021, Art. 64, § 4º, Inciso V)



O resultado primário das empresas estatais federais, no conceito “acima da linha”, é calculado com base no regime de caixa, no qual são consideradas apenas as receitas genuinamente arrecadadas pelas empresas e descontadas todas as despesas correntes e de capital efetivamente pagas, inclusive dispêndios com investimentos. Excluem-se as amortizações de operações de crédito e as receitas e despesas financeiras.

Os dispêndios das instituições financeiras estatais também não afetam o resultado fiscal, uma vez que, por praticarem apenas intermediação financeira, suas atividades não impactam a dívida líquida do setor público.

Como se pode observar, o resultado primário das estatais é pautado, principalmente, na receita oriunda da venda de bens e serviços e nas demais receitas – operacionais e não operacionais. São considerados também os ingressos decorrentes de aportes de capital, bem como de outros recursos não resultantes da tomada de empréstimos e financiamentos junto ao sistema financeiro.

No que se refere às despesas, estas são divididas em “Investimentos” e “Demais Despesas”, sendo nestas últimas consideradas as seguintes estimativas de gastos:

- Pessoal e Encargos Sociais: planos de cargos e salários de cada empresa estatal e também com a política salarial a ser adotada pelo Governo Federal para as negociações dos acordos coletivos de trabalho em 2021;
- Materiais e Produtos: prevê gastos com a aquisição de matérias-primas, produtos para revenda, compra de energia, material de consumo e outros;
- Dispêndios com Serviços de Terceiros: resultam da contratação de serviços técnicos administrativos e operacionais, gastos com propaganda, publicidade e publicações oficiais e dos dispêndios indiretos com pessoal próprio;
- Tributos e Encargos Parafiscais: considera os pagamentos de impostos e contribuições incidentes sobre a receita, vinculados ao resultado e também relacionados aos demais encargos fiscais;
- Demais Custeios: incluem o pagamento de aluguéis em geral, de provisões para demandas trabalhistas, de participação dos

empregados nos lucros ou resultados, bem como para a cobertura de eventuais déficits de planos de previdência complementar;

- Outros Dispendios de Capital: estão incluídos o pagamento de dividendos pelas empresas estatais do setor produtivo e inversões financeiras em outras empresas, inclusive em Sociedade de Propósito Específico - SPE.

Com relação aos “Investimentos”, este representa os gastos destinados à aquisição de bens contabilizados no ativo imobilizado necessários às atividades das empresas estatais do setor produtivo, excetuados os bens de arrendamento mercantil e os valores do custo dos empréstimos contabilizados no ativo imobilizado. Ademais, consideram-se investimentos também as benfeitorias realizadas em bens da União e as benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União. Esses dispendios estão compatíveis com o Orçamento de Investimento constante na LOA 2021.

A projeção do resultado primário de responsabilidade das empresas estatais remanescentes, para 2021, está demonstrada na tabela a seguir:

#### RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS – 2021

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões	% PIB
I - Receitas	34.120	0,39
II - Despesas	32.459	0,37
Investimentos	2.336	0,03
Demais Despesas*	30.123	0,35
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)</b>	<b>1.661</b>	<b>0,02</b>

\* Inclui ajustes da empresa EMGEA - despesas consideradas pela metodologia do Banco Central (abaixo da linha) que não são captadas pelo PDG (acima da linha), tais como descontos concedidos e reversões de provisão com efeito caixa.

PIB considerado: R\$ 8.665.677 milhões

Observa-se que, embora a meta de resultado das empresas estatais federais, prevista no art. 2º da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (LDO/2021), seja de déficit de R\$ 4,0 bilhões, a projeção atualizada é de superávit primário de R\$ 1,7 bilhões. Esse resultado foi calculado com base na execução de setembro e na projeção orçamentária efetuada pelas empresas de outubro a dezembro desse exercício conforme elaboração do Programa de Dispendios Globais de 2021.

Além do quadro acima, que atende a LDO, com a projeção de Resultado Primário das Estatais de forma consolidada, o quadro a seguir discrimina, a partir do Programa de Dispendios Globais, o Resultado Primário por empresa estatal.

## Resumo do Resultado Primário por Empresa

R\$ 1,00

Empresa	Setembro Realizado	Reprojeção
ABGF	2.431.256	2.185.050
CDC	7.884.403	7.839.592
CDP	73.781.155	66.259.163
CDRJ	223.025.898	280.470.982
CEAGESP	10.986.886	8.340.772
CEASAMINAS	7.009.054	8.346.195
CMB	(142.999.433)	(139.495.091)
CODEBA	13.649.113	(1.528.264)
CODERN	7.114.995	2.409.838
CODESA	34.173.363	40.625.563
CODESP	298.422.090	237.009.606
DATAPREV	43.315.487	100.104.228
ECT	2.789.035.401	2.689.025.501
EMGEA	(43.766.540)	(41.982.606)
EMGEPRON	(723.083.704)	(1.154.138.140)
HEMOBRÁS	152.640.851	(82.817.161)
INFRAERO	79.092.771	(99.530.393)
PPSA	(12.719.436)	26.724.569
SERPRO	(127.909.642)	(149.880.852)
<b>A. RESULTADO PRIMÁRIO PDG *</b>	<b>2.692.083.968</b>	<b>1.799.968.552</b>
<b>B. Ajuste Metodológico **</b>	<b>(87.409.565)</b>	<b>(139.100.491)</b>
<b>C = A - B - RESULTADO PRIMÁRIO PDG AJUSTADO</b>	<b>2.604.674.403</b>	<b>1.660.868.061</b>
<b>D= RESULTADO PRIMÁRIO BANCO CENTRAL</b>	<b>2.437.224.326</b>	
<b>E= C-D - Discrepância PDG/Banco Central</b>	<b>167.450.077</b>	

\* O resultado apurado pelo PDG mensalmente corresponde ao valor acumulado até aquele mês, e não ao fluxo mensal.

\*\* Inclui ajustes da empresa EMGEA - despesas consideradas pela metodologia do Banco Central (abaixo da linha) que não são captadas pelo PDG (acima da linha), tais como descontos concedidos e reversões de provisão com efeito caixa.

## ANEXO V

### Demais Receitas Primárias e Receitas Próprias e de Convênios

**Receitas Próprias Primárias (- R\$ 659,0 milhões) e Demais Receitas (+ R\$ 5.058,1 milhões):** os recursos próprios não-financeiros, fontes 50, 63, 70 e 81, tiveram sua estimativa revisada com acréscimo de 4,2% em relação à Avaliação do 4º Bimestre de 2021. Nas “demais receitas”, o acréscimo em relação à estimativa anterior foi de 8,3%, tendo ocorrido principalmente na estimativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante.

De modo geral, as estimativas desses grupos de receitas incorporaram a arrecadação do 5º bimestre de 2021, estiveram abertas à inserção e/ou atualização de bases externas pelos órgãos e unidades setoriais e tiveram revisadas bases externas antigas, inseridas na época de elaboração do PLOA-2021 ou ao longo das avaliações bimestrais deste ano. As especificidades de cada item serão detalhadas a seguir.

**Convênios (+ R\$ 133,3 milhões):** a maior parte da variação, no total de R\$ 110,5 milhões, deve-se a arrecadação de convênios na Justiça do Trabalho. Em outras unidades, houve inserção de base externa.

**Próprias Primárias – Fontes 50, 63 e 70 (- R\$ 792,4 milhões):** de modo geral, em função da revisão da estimativa do IPCA, várias receitas desse grupo tiveram suas projeções revistas para um valor maior. Entretanto, algumas variações negativas destacaram-se e estão descritas a seguir, assim como variações positivas mais significativas.

**Receitas Próprias (Principais Variações)**

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 4º Bimestre	Avaliação Atual	Diferença	Justificativa da Alteração
13600111	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	25303	Inst Nacional do Seguro Social	3.805.391.017	3.088.006.529	-717.384.488	Durante o processo de revisão de bases externas antigas, verificou-se que a estimativa em questão não encontrava correspondência frente à arrecadação auferida até outubro de 2021, o que acarretou a recusa da referida base. Por sua vez, a unidade responsável refez os cálculos, promovendo uma redução no valor estimado para um patamar mais consistente com o histórico de arrecadação recente dessa receita.
16100411	Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	32265	ANP	610.604.107	447.476.064	-163.128.043	O modelo utilizado para estimativa é o “sazonal t-3”, uma vez que a receita conta com arrecadações expressivas a cada 3 meses. No 5º bimestre, os valores arrecadados ficaram R\$ 3,1 milhões acima do previsto. Observou-se atipicidades em agosto e maio, que segundo informações obtidas com o órgão setorial, ocorreram devido à arrecadação de valores que estavam depositados por ordem judicial no Banco do Brasil desde 1999 e agora foram recolhidos aos cofres públicos. Tais atipicidades foram excluídas da base para fins de projeção.
15000011	Receita Industrial - Principal	32397	INB	634.100.331	542.713.242	-91.387.089	A arrecadação no 5º bimestre ficou R\$ 58,5 milhões abaixo da estimativa. Tendo em vista que o modelo utiliza a média aritmética dos 3 exercícios anteriores, essa diferença impacta também na estimativa do último bimestre do ano.
16300111	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	26294	HCPA	72.195.999	45.158.114	-27.037.885	A arrecadação no 5º bimestre ficou R\$ 14,4 milhões abaixo da estimativa. Tendo em vista que o modelo utiliza a média móvel dos últimos 12 meses, essa diferença impacta também na estimativa do último bimestre do ano.
22200011	Alienação de Bens Imóveis - Principal	26271	Fund. Univ. de Brasília	22.608.146	0	-22.608.146	Essa receita contava com estimativa proveniente de base externa inserida à época do PLOA. Entretanto, tendo em vista que até o 5º bimestre não há valores arrecadados, a base foi retirada.

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 4º Bimestre	Avaliação Atual	Diferença	Justificativa da Alteração
22200013	Alienação de Bens Imóveis - Dívida Ativa	25101	M. da Economia	18.955.692	0	-18.955.692	Estimativa anterior inserida com base em informações da PGFN de agosto/2020, sem revisão pelo órgão desde então e incompatível com a efetiva arrecadação observada até o momento.
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	41261	EBC	53.687.760	38.538.447	-15.149.313	Base externa revista pela unidade, que informou que “a EBC tem previsto no SIOP, para o exercício de 2021, uma arrecadação total de R\$ 53.687.761,00, para a fonte 150. Estudos de reavaliação/reestimativa das receitas (item 4. Outras Informações Necessárias), realizados pela EBC, com base no total acumulado até o terceiro trimestre de 2021, indicam frustração nessa fonte de recursos, para o exercício vigente. A média do realizado até setembro, e com projeção até dezembro de 2021, indica uma arrecadação de R\$ 38.538.448,68, ou seja, R\$ 3.211.537,39/mensal, o que aponta para uma frustração de R\$ 15.149.311,32. Essa frustração deve-se pela diminuição da demanda de faturamento dos serviços do contrato SECOM/MCOM e do serviço de agenciamento de publicidade legal, impactado pela legislação que alterou a obrigatoriedade de publicação de vários atos legais. Importante esclarecer que, a arrecadação ocorrida em 2020 não pode ser utilizada como base para projeção de 2021, uma vez que os valores auferidos nos três últimos meses do exercício de 2020 se referem ao recebimento de créditos que se encontravam em situação de inadimplência, inclusive de exercícios anteriores. A título de exemplo, em outubro de 2020 o saldo a receber de notas vencidas era em torno de R\$ 14,2 milhões, sendo que a maioria destes valores foi recebida em dezembro de 2020. Já em outubro de 2021, esse valor está em torno de R\$ 3,5 milhões. Cabe destacar ainda, que no último trimestre de 2020 tivemos aumento de faturamento e arrecadação do contrato SECOM, em virtude de regularização de emissão de notas fiscais de serviços prestados que não tinham sido faturados.”

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 4º Bimestre	Avaliação Atual	Diferença	Justificativa da Alteração
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	25303	Inst Nacional do Seguro Social	25.030.047	10.387.273	-14.642.774	A queda corresponde à arrecadação aquém do previsto no bimestre.
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	26271	Fund. Univ. de Brasília	32.073.945	21.740.923	-10.333.022	A estimativa anterior decorria de projeção fornecida pelo órgão mediante Base Externa. No entanto, visto que a arrecadação auferida até outubro se mostrou inferior a 60% do valor solicitado, substituiu-se a estimativa por um modelo baseado na média dos três exercícios anteriores. Com a revisão, a estimativa sofreu uma redução de R\$ 10,3 milhões.
19300111	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público - Principal	30907	FUNPEN	19.743.730	189.770.960	+170.027.230	Arrecadou R\$ 146,4 milhões a mais que o previsto no 5º bimestre. Como o modelo considera a média móvel dos últimos 12 meses, o acréscimo impacta os meses de novembro e dezembro. Em contato com o DEPEN, fomos informados que a Resolução CNJ 356/2020 acelerou a pena de perdimento de bens, o que tem provocado incrementos sucessivos na arrecadação desta receita. O valor arrecadado no 5º bimestre foi atípico, razão pela qual foi excluído da base de estimativa.
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	44207	ICMBIO	35.978.294	93.579.770	+57.601.476	Embora essa avaliação considere valores arrecadados até outubro, o órgão setorial informou um valor já recolhido no dia 5/11 no valor de R\$ 60,1 milhões em função de uma autorização de Supressão Vegetal – ASV, o qual foi somado à estimativa regular dessa receita.
16300111	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	26443	EBSERH	90.647.925	126.908.078	+36.260.153	Estava com base externa informada à época de elaboração do PLOA. Entretanto, a arrecadação até o 5º bimestre superou o valor informado à época, razão pela qual passou-se a estimar a receita com base na arrecadação dos últimos 12 meses, corrigidos por IPCA e crescimento real do PIB.
16100311	Serviços de Registro, Certificação e	25297	INPI	425.084.362	447.546.871	+22.462.509	Base externa inserida pela unidade, segundo a qual “até setembro/2021, a receita de serviços do INPI representou, em média, 80% da arrecadação total do Instituto e, corresponde à arrecadação relativa aos serviços de Patente, Marca, Desenho



Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 4º Bimestre	Avaliação Atual	Diferença	Justificativa da Alteração
	Fiscalização - Principal						Industrial, Programa de Computador e Topografia de Circuito Integrado, Indicação Geográfica e Averbação de Contrato de Tecnologia. Especificamente, a receita com os serviços de marca e patente representam 98% da receita de serviços e, portanto, alterações nas projeções de depósito, backlog e produção desses serviços alteram consideravelmente a arrecadação do INPI. Por esses motivos, justifica-se uma projeção da receita com maior rigor técnico para realizar a projeção da receita com os serviços de marca e patentes. A projeção da receita de serviços (1610.03.11) é calculada a partir de duas metodologias. A primeira analisa a série histórica e considera a receita realizada até setembro e a média aritmética dos últimos 3 meses do ano como projeção para o período de outubro a dezembro. A segunda metodologia considera as metas de produção do INPI disponíveis no Plano De Ação 2021, razão pela qual, internamente, essa projeção é definida como Projeção Gerencial da Receita. Para as demais formas de produção, que tem impacto reduzido na receita de serviços, a projeção da receita foi elaborada a partir da observação da série histórica. Nas duas metodologias, a projeção da receita de serviços apresentou valores superiores a atual reestimativa, motivo pelo qual apresentamos a solicitação de revisão, mas optou-se pela metodologia com menor valor, buscando uma postura conservadora.
16300221	Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar - Principal	52921	Fundo do Exército	1.265.749.224	1.277.223.473	+11.474.249	O acréscimo corresponde a arrecadação acima do esperado no 5º bimestre.

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 4º Bimestre	Avaliação Atual	Diferença	Justificativa da Alteração
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	39905	FUNSET	30.566.332	41.398.079	+10.831.747	Base externa inserida pela unidade, segundo a qual “esta Natureza de Receita representa o valor de R\$ 6,35 por multa de Registro Nacional de Infrações de Trânsito (RENAINF), arrecadado pela SENATRAN, quando a multa é aplicada por órgão de outra Unidade Federativa diferente da de registro e licenciamento do veículo. Na reestimativa desta Secretaria não foi considerado nenhum indicador de incremento, apenas a média da arrecadação dos últimos 9 meses e projetado para o corrente ano.”
19909911	Outras Receitas - Primárias - Principal	54902	Fundo Nacional de Cultura	7.024.014	17.044.848	+10.020.834	O acréscimo corresponde a arrecadação no 5º bimestre. Como é um recurso que arrecada eventualmente, não é estimado, sendo contabilizados apenas valores efetivamente arrecadados.

\*Valores em R\$ 1,00

**Doações (- R\$ 2,4 milhões):** a pequena redução refere-se a revisão das bases externas.

**Outras Contribuições Econômicas (+ R\$ 322,1 milhões):** o acréscimo ocorreu na “Contribuição sobre as Receitas das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica - Principal”, no valor de R\$ 330,6 milhões. Essa receita contava com base externa informada à época de elaboração do PLOA. Entretanto, a arrecadação até o 5º bimestre superou o valor informado à época, razão pela qual passou-se a estimar a receita com base na arrecadação dos últimos 12 meses, corrigidos por IPCA e crescimento real do PIB.

**Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia (+ R\$ 305,0 milhões):** o detalhamento das principais variações está na tabela a seguir.

**Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia** (Principais Variações)

\*Valores em R\$ 1,00

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 4º Bimestre *	Avaliação Atual *	Diferença	Justificativa da Alteração
19100411	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	30905	Fundo Direitos Difusos	298.005.624	414.893.557	+116.887.933	A arrecadação no 5º bimestre ficou R\$ 96,8 milhões acima da estimativa. O modelo de estimativa considerava a arrecadação de (t-12). Entretanto, verificou-se que tal modelo não é o mais indicado para essa receita, tendo em vista que não há regularidade ao longo do ano. Desse modo, alterou-se para um modelo que considera a média aritmética dos últimos 3 exercícios.
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	39252	DNIT	376.565.855	462.481.473	+85.915.618	O acréscimo corresponde à arrecadação acima do previsto no bimestre.
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	30107	Dep. Pol. Rod. Federal	1.198.907.242	1.279.475.138	+80.567.896	A arrecadação no 5º bimestre ficou R\$ 68,6 milhões acima da estimativa. Tendo em vista que o modelo utiliza a média móvel dos últimos 12 meses, essa diferença impacta também na estimativa do último bimestre do ano.
19100113	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	36213	ANS	78.607.098	120.105.408	+41.498.310	Estava com base externa informada à época de elaboração do PLOA. Entretanto, a arrecadação até o 5º bimestre superou o valor informado à época, razão pela qual passou-se a estimar a receita com base na arrecadação dos últimos 12 meses.
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	98000	Rec. Tesouro	1.262.619.556	1.297.537.944	+34.918.388	Acréscimo proporcional da parcela da DRU das taxas que tiveram suas estimativas revistas para valores maiores.
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	25101	M. da Economia	66.575.213	101.409.045	+34.833.832	A arrecadação no 5º bimestre ficou R\$ 29,7 milhões acima da estimativa. Tendo em vista que o modelo utiliza a média móvel dos últimos 12 meses, essa diferença impacta também na estimativa do último bimestre do ano.

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 4º Bimestre *	Avaliação Atual *	Diferença	Justificativa da Alteração
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	25296	INMETRO	351.868.488	381.138.456	+29.269.968	A arrecadação no 5º bimestre ficou R\$ 24,9 milhões acima da estimativa. Tendo em vista que o modelo utiliza a média móvel dos últimos 12 meses, essa diferença impacta também na estimativa do último bimestre do ano.
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	30108	Dep. Polícia Federal	323.532.526	351.745.887	+28.213.361	A arrecadação no 5º bimestre ficou R\$ 24,0 milhões acima da estimativa. Tendo em vista que o modelo utiliza a média móvel dos últimos 12 meses, essa diferença impacta também na estimativa do último bimestre do ano.
19100511	Multas Previstas em Lei por Infrações ao Setor de Energia Elétrica - Principal	32266	ANEEL	102.156.453	121.097.324	+18.940.871	A arrecadação no 5º bimestre ficou R\$ 17,4 milhões acima da estimativa. A revisão do IPCA, um dos índices utilizados para corrigir os valores, contribuiu para o crescimento da projeção.
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	32265	ANP	214.776.435	231.251.762	+16.475.327	O acréscimo corresponde a arrecadação acima do previsto no 5º bimestre.
19100611	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	44201	Ibama	70.206.952	81.726.828	+11.519.876	A arrecadação no 5º bimestre ficou R\$ 11,4 milhões acima da estimativa. A revisão do IPCA, um dos índices utilizados para corrigir os valores, contribuiu para o crescimento da projeção.
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	25296	INMETRO	86.155.271	96.224.874	+10.069.603	A arrecadação no 5º bimestre ficou R\$ 8,6 milhões acima da estimativa. Tendo em vista que o modelo utiliza a média móvel dos últimos 12 meses, essa diferença impacta também na estimativa do último bimestre do ano.
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	25208	SUSEP	165.894.266	175.898.254	+10.003.988	O acréscimo corresponde a arrecadação acima do previsto no 5º bimestre.

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 4º Bimestre *	Avaliação Atual *	Diferença	Justificativa da Alteração
19100113	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	25101	M. da Economia	353.689.233	206.372.975	-147.316.258	Estimativa anterior inserida com base em informações da PGFN de agosto/2020, sem revisão pelo órgão desde então e incompatível com a efetiva arrecadação observada até o momento.
19100213	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa	41902 41231	FUST ANATEL	1.240.707.318	1.149.540.739	-91.166.579	Utilizava como modelo a média móvel dos últimos 12 meses, porém tal modelo estava superestimando os valores de novembro e dezembro. O modelo foi alterado para média aritmética do ano corrente, de modo a melhor refletir o comportamento da receita.
11210211	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal	41231	ANATEL	290.910.028	276.053.350	-14.856.678	A queda corresponde à arrecadação aquém do previsto no bimestre.

\* Os valores de taxas estão descontados da parcela da DRU.

**Taxas por Serviços Públicos (+ R\$ 15,1 milhões):** o maior acréscimo ocorreu em “Emolumentos e Custas Judiciais – Principal”, em função da arrecadação acima do previsto no 5º bimestre.

**Outras Contribuições Sociais (+ R\$ 2,8 milhões):** o principal acréscimo ocorreu na “Contribuição Industrial Rural – Principal”, no valor de R\$ 21,0 milhões, devido à arrecadação acima do esperado no bimestre e da revisão do IPCA de 7,90% para 9,70%.

**Pensões Militares (+ R\$ 61,9 milhões):** o acréscimo ocorreu pela arrecadação acima do esperado no 5º bimestre nos valores do Ministério da Defesa.

**Honorários Advocatícios (- R\$ 7,4 milhões):** há registros de arrecadação seguidos de estorno. Desse modo, retirou-se modelo de estimativa e passou-se a captar apenas valores arrecadados.

**Rendas da SPU (- R\$ 33,1 milhões):** a principal queda ocorreu na dívida ativa de Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação. A estimativa que constava até a 4ª avaliação bimestral foi inserida com base em informações da PGFN de agosto/2020, sem revisão pela PGFN desde então e incompatível com a efetiva arrecadação observada até o momento.

**Cota-Parte Adicional Frete Renovação Marinha Mercante (+ R\$ 2.794,5 milhões):** o aumento da estimativa decorre da não aprovação do Projeto de Lei nº 4199, de 2020, conjugada com uma arrecadação, no quinto bimestre, bastante superior à média do ano. Eventual aprovação do referido PL reduziria a alíquota de AFRMM para 8%, conforme redação proposta para o art. 6º da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004. Embora a segunda, terceira e quarta avaliações bimestrais tenham considerado a aprovação iminente do projeto, o atraso em sua tramitação e a redução na expectativa de sua aprovação no exercício corrente tornaram necessária a revisão desta premissa. Portanto, ao contrário das previsões anteriores, a projeção atual não considera a perda arrecadatória que resultaria da proposição legislativa, o que implicou crescimento do valor estimado. Além do mais, a média de arrecadação do último bimestre superou R\$ 1,3 bilhão na natureza principal, enquanto a média no restante do ano foi pouco superior a R\$ 0,9 bilhão. A arrecadação recente, portanto, também contribuiu para o incremento da estimativa.

**DPVAT (+ R\$ 2,1 milhões):** esta receita deixou de ser estimada, tendo em vista a não cobrança do seguro obrigatório em 2021. Desse modo, o acréscimo corresponde a valores arrecadados no 5º bimestre.

**Restituições de Depósitos Judiciais Não Sacados (- R\$ 19,5 milhões):** incorporação da nova estimativa fornecida pela Caixa Econômica Federal por meio do Ofício nº 016/2021/SUPUJ/GEJUD, de 8 de novembro de 2021.

**Restituições (+ R\$ 1.216,7 milhões):** o acréscimo decorre de arrecadações em diversas Restituições, das quais destacam-se:

- R\$ 867,8 milhões em “Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores – Principal”, fonte 144;
- R\$ 337,8 milhões em “Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores – Principal”, fonte 100;
- R\$ 129,6 milhões em “Restituição de Convênios - Primárias – Principal”, fonte 100;
- R\$ 56,6 milhões em “Restituição de Convênios - Primárias – Principal”, no Ministério da Educação, referente a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; e
- R\$ 8,0 milhões em “Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal” da Agência Nacional de Águas.

Por outro lado, registra-se redução de R\$ 183,7 milhões em “Restituição de Benefícios Previdenciários – Principal”, fonte 153, por estorno registrado em outubro.

**Alienação de Bens (+ R\$ 0,5 milhão):** a arrecadação no 5º bimestre ficou superior ao esperado no valor do acréscimo registrado.

**Leilão da Folha – Recursos Livres (- R\$ 1,0 milhão):** a redução corresponde à arrecadação aquém do esperado no bimestre.

**Outras (+ R\$ 381,3 milhões):** destacam-se a seguir as principais variações neste grupo:

- + R\$ 210,1 milhões em “Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal”: até a 4ª avaliação bimestral a estimativa desta receita estava fixa por meio de base externa informada pela PGFN. Entretanto, a arrecadação até outubro superou o valor informado. Desse modo, passou-se a estimá-la com base na média móvel dos últimos 12 meses;
- + R\$ 150,2 milhões em “Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB - Principal”: atualização da informação pela PGFN por meio de base externa;
- + R\$ 52,9 milhões em “Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa”, fonte 100, + R\$ 28,7 milhões em “Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros”, fonte 100, e + R\$ 18,1 milhões em “Transferências de Instituições Privadas – Principal”, fonte 100: registro de arrecadação no 5º bimestre;
- + R\$ 11,2 milhões em “Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência - Principal”: atualização pela CGU da estimativa por meio de base externa;
- - R\$ 96,3 milhões em “Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde – Principal”: a arrecadação no 5º bimestre ficou abaixo do esperado; uma vez que essa receita considera a média da arrecadação para estimar os demais meses, a redução influenciou também os meses de novembro e dezembro; e
- - R\$ 25,9 milhões em “Multas e Juros Previstos em Contratos – Principal”: registrou arrecadação abaixo do esperado no bimestre.



## ANEXO VI Histórico das Avaliações\*

R\$ milhões

Discriminação	Avaliação do 1º Bimestre	LOA 2021	Avaliação Extemporânea de Abril	Avaliação 2º Bimestre
<b>I. RECEITA TOTAL</b>	<b>1.643.640</b>	<b>1.595.422</b>	<b>1.643.640</b>	<b>1.752.083</b>
<b>I.1. Receita Administrada pela RFB (exceto RGPS)</b>	<b>1.025.335</b>	<b>1.008.879</b>	<b>1.025.335</b>	<b>1.110.809</b>
I.1.1. Imposto de Importação	59.393	43.983	59.393	62.145
I.1.2. IPI	74.032	61.594	74.032	80.825
I.1.3. Imposto sobre a Renda	409.868	426.459	409.868	443.412
I.1.4. IOF	41.476	47.425	41.476	42.675
I.1.5. COFINS	247.197	247.402	247.197	276.967
I.1.6. PIS/PASEP	71.524	72.073	71.524	78.238
I.1.7. CSLL	89.671	88.690	89.671	98.680
I.1.8. CIDE - Combustíveis	1.111	1.993	1.111	1.274
I.1.9. Outras Administradas pela RFB	31.064	19.261	31.064	26.593
<b>I.2. Incentivos Fiscais</b>	<b>-30</b>	<b>-2</b>	<b>-30</b>	<b>-87</b>
<b>I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS</b>	<b>431.626</b>	<b>418.621</b>	<b>431.626</b>	<b>441.237</b>
I.3.1. Arrecadação Ordinária	423.122	410.475	423.122	433.667
I.3.2. Ressarcimento pela Desoneração da Folha	8.503	8.145	8.503	7.570
<b>I.4. Receitas Não Administradas pela RFB</b>	<b>186.709</b>	<b>167.923</b>	<b>186.709</b>	<b>200.123</b>
I.4.1. Concessões e Permissões	4.681	5.240	4.681	7.850
I.4.2. Complemento para o FGTS	0	73	0	0
I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	17.978	17.856	17.978	17.859
I.4.4. Contribuição do Salário-Educação	22.433	21.384	22.433	22.608
I.4.5. Exploração de Recursos Naturais	68.395	59.439	68.395	72.770
I.4.6. Dividendos e Participações	15.912	9.737	15.912	16.967
I.4.7. Operações com Ativos	0	0	0	0
I.4.8. Receita Própria e de Convênios	16.912	15.181	16.912	16.756
I.4.9. Demais Receitas	40.397	39.014	40.397	45.313
<b>II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b>	<b>298.595</b>	<b>293.286</b>	<b>298.595</b>	<b>318.812</b>
II.1. Cide combustíveis	344	570	344	394
II.2. Exploração de Recursos Naturais	44.006	37.777	44.006	47.266
II.3. Contribuição do Salário Educação	13.460	12.830	13.460	13.565
II.4. FPE/FPM/IFI-EE	229.344	230.510	229.344	247.509
II.5. Fundos Constitucionais	9.226	9.450	9.226	7.836
II.6. Demais	2.215	2.150	2.215	2.242
<b>III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)</b>	<b>1.345.045</b>	<b>1.302.136</b>	<b>1.345.045</b>	<b>1.433.271</b>
<b>IV. DESPESAS</b>	<b>1.571.283</b>	<b>1.497.032</b>	<b>1.631.056</b>	<b>1.620.954</b>
<b>IV.1. Benefícios Previdenciários<sup>(1)</sup></b>	<b>712.915</b>	<b>690.908</b>	<b>707.193</b>	<b>706.839</b>
<b>IV.2. Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>335.350</b>	<b>337.345</b>	<b>335.360</b>	<b>335.397</b>
<b>IV.3. Outras Desp. Obrigatórias</b>	<b>272.127</b>	<b>194.567</b>	<b>294.524</b>	<b>304.487</b>
IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego	61.048	48.931	51.504	50.182
IV.3.2. Anistiados	174	174	174	174
IV.3.3. Apoio Fin. Municípios/Estados	0	0	0	0
IV.3.4. Benefícios de Leg. Especial e Indenizações	806	806	806	806
IV.3.5. Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	67.098	66.123	67.098	67.655
IV.3.6. Complemento para o FGTS	0	68	0	0
IV.3.7. Créditos Extraordinários	39.462	0	87.747	99.495
IV.3.8. Compensação ao RGPS pela Desoneração da Folha	8.503	3.705	8.503	7.570
IV.3.9. Fabricação de Cédulas e Moedas	1.004	1.004	1.004	1.004
IV.3.10. Fundef / Fundeb - Complementação	19.242	19.604	19.242	20.448
IV.3.11. Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	2.170	2.170	2.170	2.170
IV.3.12. Fundos FDA e FDNE	0	0	0	0
IV.3.13. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	13.910	13.910	13.910	13.910
IV.3.14. ADO nº 25	4.881	4.000	4.881	4.881
IV.3.15. Reserva de Contingência	16.345	0	0	0
IV.3.16. Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital) <sup>(2)</sup>	21.304	20.646	21.304	20.848
IV.3.17. Subsídios, Subvenções e Proagro	13.638	10.783	13.638	12.839
IV.3.18. Transf. ANA-Receitas Uso Recursos Hídricos	134	82	134	174
IV.3.19. Transferência Multas ANEEL	1.238	1.050	1.238	1.252
IV.3.20. Impacto Primário do FIES	1.170	1.510	1.170	1.078
IV.3.21. Financiamento de Campanha Eleitoral	0	0	0	0
<b>IV.4. Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira</b>	<b>250.891</b>	<b>274.212</b>	<b>293.980</b>	<b>274.232</b>
IV.4.1. Obrigatórias com Controle de Fluxo	154.838	154.838	154.838	154.886
IV.4.2. Discricionárias	96.053	119.374	139.142	119.346
<b>V. PRIMARIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)</b>	<b>-226.238</b>	<b>-194.897</b>	<b>-286.012</b>	<b>-187.683</b>
V.1. Resultado do Tesouro	55.051	77.391	-10.444	77.918
V.2. Resultado da Previdência Social	-281.289	-272.287	-275.567	-265.602
<b>VI. AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>VII. DISCREPANCIA ESTATÍSTICA</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>VIII. PRIMARIO ABAIXO DA LINHA (V+VI+VII)</b>	<b>-226.238</b>	<b>-194.897</b>	<b>-286.012</b>	<b>-187.683</b>

(1) Inclusive COMPREV, Sentenças Judiciais e Precatórios Previdenciários.

(2) Exclusive Sentenças Judiciais e Precatórios de Pessoal, FRGPS e FNAS.

\*Equivale ao Quadro 9 da LOA.

Fontes: SOF/SETO/ME; STN/SETO/ME.

Elaboração: SOF/SETO/ME.

R\$ milhões

Discriminação	Avaliação 3º Bimestre	Avaliação 4º Bimestre	Avaliação 5º Bimestre
<b>I. RECEITA TOTAL</b>	<b>1.816.281</b>	<b>1.855.550</b>	<b>1.913.255</b>
<b>I.1. Receita Administrada pela RFB (exceto RGPS)</b>	<b>1.156.184</b>	<b>1.165.813</b>	<b>1.187.650</b>
I.1.1. Imposto de Importação	63.328	60.816	61.931
I.1.2. IPI	81.171	74.965	73.746
I.1.3. Imposto sobre a Renda	481.656	495.644	510.232
I.1.4. IOF	42.011	43.954	47.622
I.1.5. COFINS	275.789	275.179	275.651
I.1.6. PIS/PASEP	78.476	77.097	76.288
I.1.7. CSLL	106.056	109.453	112.730
I.1.8. CIDE - Combustíveis	1.483	1.679	1.807
I.1.9. Outras Administradas pela RFB	26.213	27.025	27.643
<b>I.2. Incentivos Fiscais</b>	<b>-83</b>	<b>-96</b>	<b>-86</b>
<b>I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS</b>	<b>440.006</b>	<b>450.158</b>	<b>457.460</b>
I.3.1. Arrecadação Ordinária	432.556	442.530	449.967
I.3.2. Ressarcimento pela Desoneração da Folha	7.451	7.628	7.493
<b>I.4. Receitas Não Administradas pela RFB</b>	<b>220.173</b>	<b>239.674</b>	<b>268.231</b>
I.4.1. Concessões e Permissões	8.201	8.369	8.551
I.4.2. Complemento para o FGTS	0	0	20
I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	17.834	17.827	17.858
I.4.4. Contribuição do Salário-Educação	22.863	23.358	23.497
I.4.5. Exploração de Recursos Naturais	80.324	88.046	94.096
I.4.6. Dividendos e Participações	17.813	25.760	43.514
I.4.7. Operações com Ativos	0	0	0
I.4.8. Receita Própria e de Convênios	15.333	15.532	14.873
I.4.9. Demais Receitas	57.805	60.783	65.821
<b>II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b>	<b>339.898</b>	<b>347.673</b>	<b>357.706</b>
II.1. Cide combustíveis	447	501	444
II.2. Exploração de Recursos Naturais	51.301	56.122	60.548
II.3. Contribuição do Salário Educação	13.718	14.015	14.098
II.4. FPE/FPM/IFI-EE	264.864	267.722	273.376
II.5. Fundos Constitucionais	7.289	7.008	6.741
II.6. Demais	2.278	2.306	2.499
<b>III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)</b>	<b>1.476.384</b>	<b>1.507.877</b>	<b>1.555.549</b>
<b>IV. DESPESAS</b>	<b>1.631.802</b>	<b>1.647.312</b>	<b>1.651.372</b>
<b>IV.1. Benefícios Previdenciários <sup>(1)</sup></b>	<b>705.948</b>	<b>709.865</b>	<b>709.924</b>
<b>IV.2. Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>332.355</b>	<b>330.809</b>	<b>330.608</b>
<b>IV.3. Outras Desp. Obrigatórias</b>	<b>328.560</b>	<b>336.234</b>	<b>334.442</b>
IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego	49.754	48.965	47.353
IV.3.2. Anistiados	174	174	174
IV.3.3. Apoio Fin. Municípios/Estados	0	0	0
IV.3.4. Benefícios de Leg. Especial e Indenizações	806	806	806
IV.3.5. Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	67.790	68.513	68.425
IV.3.6. Complemento para o FGTS	0	0	20
IV.3.7. Créditos Extraordinários	124.935	134.017	133.991
IV.3.8. Compensação ao RGPS pela Desoneração da Folha	7.451	7.628	7.493
IV.3.9. Fabricação de Cédulas e Moedas	1.004	1.031	1.031
IV.3.10. Fundef / Fundeb - Complementação	22.270	22.654	23.389
IV.3.11. Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	2.190	2.233	2.261
IV.3.12. Fundos FDA e FDNE	0	0	0
IV.3.13. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	13.910	13.896	13.511
IV.3.14. ADO nº 25	4.881	4.881	4.881
IV.3.15. Reserva de Contingência	0	0	0
IV.3.16. Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital) <sup>(2)</sup>	20.848	20.215	20.181
IV.3.17. Subsídios, Subvenções e Proagro	11.782	10.715	10.522
IV.3.18. Transf. ANA-Recursos Hidricos	181	180	180
IV.3.19. Transferência Multas ANEEL	1.262	1.221	1.235
IV.3.20. Impacto Primário do FIES	-678	-895	-1.010
IV.3.21. Financiamento de Campanha Eleitoral	0	0	0
<b>IV.4. Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira</b>	<b>264.939</b>	<b>270.405</b>	<b>276.398</b>
IV.4.1. Obrigatórias com Controle de Fluxo	145.593	145.936	147.355
IV.4.2. Discricionárias	119.346	124.468	129.042
<b>V. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)</b>	<b>-155.418</b>	<b>-139.436</b>	<b>-95.823</b>
V.1. Resultado do Tesouro	110.523	120.271	156.641
V.2. Resultado da Previdência Social	-265.941	-259.707	-252.464
<b>VI. AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>VII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>VIII. PRIMÁRIO ABAIXO DA LINHA (V+VI+VII)</b>	<b>-155.418</b>	<b>-139.436</b>	<b>-95.823</b>

(1) Inclusive COMPREV, Sentenças Judiciais e Precatórios Previdenciários.

(2) Exclusive Sentenças Judiciais e Precatórios de Pessoal, FRGPS e FNAS.

\*Equivale ao Quadro 9 da LOA.

Fontes: SOF/SETO/ME; STN/SETO/ME.

Elaboração: SOF/SETO/ME.

34

## **ANEXO VII**

### **Disposições Legais**

O art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF, dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, LDO-2021, por sua vez, estabelece, em seu art. 64, que, caso seja necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo federal apurará o montante necessário e informará a cada órgão orçamentário dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e à Defensoria Pública da União, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

O § 4º do citado art. 64 determina ao Poder Executivo divulgar em sítio eletrônico e encaminhar ao Congresso Nacional e aos órgãos acima mencionados relatório que será apreciado pela Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, contendo:

I - a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

II - a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXII do Anexo II e o anexo de metas fiscais;

III - a justificativa das alterações de despesas primárias obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;

IV - os cálculos relativos à frustração das receitas primárias, que terão por base os demonstrativos atualizados de que trata o inciso XII do Anexo II, e os demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista;

V - a estimativa atualizada do resultado primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos referentes às empresas que responderem pela variação;

VI - a justificativa dos desvios ocorridos em relação às projeções realizadas nos relatórios anteriores; e

VII - detalhamento das dotações relativas às despesas primárias obrigatórias com controle de fluxo financeiro, a identificação das respectivas ações e dos valores envolvidos.

Adicionalmente, o § 5º do mesmo artigo estabelece que aplica-se somente ao Poder Executivo federal a limitação de empenho e movimentação financeira cuja necessidade tenha sido

identificada fora da avaliação bimestral, enquanto o § 6º determina que o restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira poderá ser efetuado a qualquer tempo.

Cumprindo ainda ressaltar ainda que, apesar de o art. 9º da LRF exigir avaliação da receita orçamentária, torna-se também necessário proceder, para fins de uma completa avaliação para cumprimento das metas, à análise do comportamento das despesas primárias de execução obrigatória, uma vez que suas reestimativas em relação às dotações constantes da LOA podem afetar a obtenção do referido resultado.

## ANEXO VIII

### Demonstrativo Transferências Constitucionais

R\$ milhões

Discriminação	Dotação Atual (a)	Avaliação 5º Bimestre (b)	Espaço para Crédito (c) = (b) - (a)
<b>I. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b>	<b>345.392,8</b>	<b>357.706,3</b>	<b>12.313,5</b>
<b>II.1. Cide combustíveis</b>	<b>771,0</b>	<b>444,0</b>	<b>(327,1)</b>
0999 - Recursos para a Repartição da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis	757,0	524,1	(232,9)
Float	14,1	-80,1	-94,2
<b>II.2. Exploração de Recursos Naturais</b>	<b>56.045,6</b>	<b>60.547,7</b>	<b>4.502,1</b>
0A53 - Transferências das Participações pela Produção de Petróleo e Gás Natural (Lei nº 9.478, de 1997)	45.164,9	47.942,7	2.777,8
PO Pagamento Sentença de Correção Monetária	-	76,6	76,6
0223 - Transferência de Cotas-Partes da Compensação Financeira - Tratado de ITAIPU (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.1º)	1.156,9	1.156,9	0,0
0546 - Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para fins de Geração de Energia Elétrica (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.1º)	1.474,8	1.474,8	0,0
0547 - Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.2º)	8.248,9	9.896,7	1.647,7
Float	0,0	0,0	0,0
<b>II.3. Contribuição do Salário Educação</b>	<b>14.014,6</b>	<b>14.098,4</b>	<b>83,8</b>
0369 - Transferência da Cota-Parte do Salário-Educação (Lei nº 9.424, de 1996 - Art. 15)	14.014,6	14.098,4	83,8
<b>II.4. FPE/FPM/IPI-EE</b>	<b>267.722,1</b>	<b>273.375,8</b>	<b>5.653,7</b>
0044 - Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE (CF, art.159)	98.292,6	100.429,4	2.136,8
0045 - Fundo de Participação dos Municípios - FPM (CF, art.159)	114.293,7	116.778,4	2.484,6
0046 - Transferência da Cota-Parte dos Estados e DF Exportadores na Arrecadação do IPI (CF, Art. 159)	5.645,8	5.899,7	253,9
0C33 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	51.700,7	52.857,4	1.156,7
Float	(2.210,72)	(2.588,98)	-378,3
<b>II.5. Subsídio aos Fundos Constitucionais</b>	<b>4.533,9</b>	<b>6.741,2</b>	<b>2.207,4</b>
0029 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste	2.928,3	3.503,4	575,0
0030 - Financiamento aos Setores Produtivos do Semiárido da Região Nordeste	4.392,5	5.255,0	862,6
0031 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste	4.392,5	5.255,0	862,6
0534 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte (FNO)	2.928,3	3.503,4	575,0
Superávit Fundos	(10.107,7)	(10.775,5)	(667,9)
<b>II.5. Demais</b>	<b>2.305,6</b>	<b>2.499,1</b>	<b>193,6</b>
006M - Transferência do Imposto Territorial Rural	1.674,8	1.804,6	129,8
0C33 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	418,7	451,1	32,4
00H6 - Transferência do Imposto sobre Operações Financeiras Incidentes sobre o Ouro (Lei nº 7.766, de 1989)	60,8	79,3	18,6
0C03 - Transferência de Recursos Decorrentes de Concessões Florestais (Lei nº 11.284, de 2006 - Art. 39)	9,6	27,0	17,4
00PX - Transferência de Recursos Arrecadados por Taxa de Ocupação, Foro e Laudêmio	141,7	137,1	(4,6)

Fonte: SOF/SETO/ME e STN/SETO/ME

Elaboração: SOF/SETO/ME

## ANEXO IX

### Demonstrativo Subsídios, Subvenções E Proagro

R\$ milhões

Ação	LOA 2021 Orçamentária (a)	Avaliação 5º Bimestre Orçamentário (b)	Float (c) = (b) - (d)	Avaliação 5º Bimestre Financeiro (d)	Créditos Atendidos (e)	Espaço para Créditos (f) = (b)-(a)-(e)
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10.511,0</b>	<b>11.236,5</b>	<b>714,0</b>	<b>10.522,5</b>	<b>4.299,9</b>	<b>-3.574,4</b>
<b>Total Orçamentário e Financeiro</b>	<b>8.516,0</b>	<b>12.512,7</b>	<b>1.100,1</b>	<b>11.412,6</b>	<b>4.299,9</b>	<b>-303,2</b>
009J Subvenção Econômica nos Financiamentos destinados à Reestruturação Produtiva e às Exportações (Lei nº 11.529, de 2007)	0,3	0,3	0,1	0,1	0,0	0,0
0281 Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 2007)	2.036,8	3.183,1	458,4	2.724,8	1.350,0	-203,7
0294 Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei nº 8.427, de 1992)	809,1	897,7	46,4	851,3	550,0	-461,4
0297 Subvenção Econômica para Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (Leis nº 9.126, de 1995)	32,0	2,0	0,0	2,0	0,0	-30,0
0298 Subvenção Econômica em Operações de Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)	20,0	20,0	10,5	9,5	0,0	0,0
0299 Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 1992)	316,6	342,0	25,4	316,6	25,4	0,0
0301 Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992)	858,2	3.397,5	1.046,3	2.351,1	1.663,8	875,4
0611 Subvenção Econômica para Operações decorrentes do Alongamento de Dívidas Originárias de Crédito Rural (Leis nº 9.138, de 1995, nº 9.866, de 1999, nº 10.437, de 2002, e nº 11.775, de 2008)	1.217,8	973,1	-224,8	1.197,9	97,9	-342,5
00RW Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial destinadas a Empresas Cerealistas (Medida Provisória nº 897, de 2019)	10,0	10,0	9,3	0,7	0,0	0,0
0267 Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)	560,0	742,5	0,7	741,8	500,0	-317,5
0E85 Subvenção Econômica em Operações de Financiamento para a Aquisição de Bens e Serviços de Tecnologia Assistiva Destinados a Pessoas com Deficiência (Lei nº 12.613, de 2012)	12,0	12,0	2,8	9,2	0,0	0,0
000K Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento - PSI e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011)	866,0	710,0	-125,2	835,2	69,6	-225,6
00P4 Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural para empreendimentos localizados em áreas de abrangência da SUDENE ou da SUDAM ou para atendimento de Decisão Judicial (Leis nº 12.844/2013 e nº 13.340/2016)	0,0	289,7	-158,3	448,0	0,0	289,7
00M3 Subvenção Econômica nas Operações de Financiamento ao Setor Produtivo para o Desenvolvimento Regional (Lei nº 12.712, de 2012)	40,0	40,0	8,2	31,8	0,0	0,0
0265 Indenizações e Restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO (Lei nº 8.171, de 1991)	1.130,4	1.704,7	0,0	1.704,7	0,0	574,3
0300 Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)	536,9	118,1	0,0	118,1	43,1	-461,9
0A27 Equalização de Juros nos Financiamentos ao Agronegócio Café (Lei nº 8.427, de 1992)	20,0	20,0	0,0	20,0	0,0	0,0
00GW Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar (Lei nº 8.427, de 1992)	50,0	50,0	0,0	50,0	0,0	0,0
<b>Total Net Lending</b>	<b>1.995,0</b>	<b>-1.276,3</b>	<b>-386,1</b>	<b>-890,2</b>	<b>0,0</b>	<b>-3.271,3</b>

Fonte: SOF/SETO/ME, STN/SETO/ME e MAPA.

Elaboração: SOF/SETO/ME